



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

1 – OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, LAUDOS, PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA UTILIZANDO A METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING). CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

1.1 – DO CREDENCIAMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO.

1.1.1 - O requerimento com a documentação deverá ser protocolada junto ao Município, no Departamento de Protocolo, **PESSOALMENTE**, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no endereço: Rua Paraguai nº 1401, Centro, Santa Helena – PR, endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos a partir da publicação do edital.

1.1.2 - Não será admitido protocolo de credenciamento via e-mail.

1.1.3 – Poderão credenciar-se para o fornecimento todos os que cumprirem com as disposições do edital.

1.1.4 - Não serão aceitos documentos entregues fora das condições, dias e horários estabelecidos.

1.1.5 - **A documentação de credenciamento deverá ser protocolada em formato encadernado e paginado.**

1.1.6 - **A documentação** deverá estar **assinada pelo profissional** solicitante do credenciamento;

1.1.7 - O documento deve incluir uma **folha de rosto (ou índice)** que relacione e indique cada documento anexado e sua respectiva página.

2 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

2.1 - O Departamento de Licitações e Contratos, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste credenciamento, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na RUA PARAGUAI, nº 1401 - CENTRO - SANTA HELENA - PR.

2.2 - O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados na internet, na página do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>) e no portal de Transparência no site do Município (www.santahelena.pr.gov.br), através do link licitações.

3 – DOS VALORES E QUANTIDADES

3.1 – O valor máximo do credenciamento é de **R\$ 6.091.650,00 (seis milhões, noventa e um mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

3.2 – Os valores unitários a serem pagos, bem como a quantidade máxima do fornecimento, são as seguintes:

ITEM	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	M ²	4.700	Projeto Completo de edificações gerais, incluindo: 1. Projeto arquitetônico; 2. Projeto elétrico; 3. Projeto hidráulico; 4. Projeto de redes de esgoto; 5. Projeto estrutural; 6. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP); 7. Projeto de lógica; 8. Projeto de drenagem; 09. Projeto luminotécnico; 10. Projeto de climatização; 11. Projeto de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) 12. Planilha orçamentária analítica e sintética, com detalhamento das composições unitárias de serviço (CPU's), com utilização prioritária dos códigos de composições e insumos do SINAPI e apresentação	R\$ 115,50	R\$ 542.850,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1966344603b9>





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

			cotação de preços para insumos não constantes na base SINAPI; 13. BDI; 14. Curva ABC; 15. Memorial descritivo e de cálculo; 16. Cronograma físico-financeiro 17. Especificações técnicas.		
2	M ²	1.500	Projeto Completo de Estabelecimentos de Assistência à Saúde, incluindo: 1. Projeto arquitetônico; 2. Projeto Básico de Arquitetura de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e de Interesse à Saúde e demais documentos técnicos exigidos pela legislação sanitária aprovado pela Vigilância Sanitária ou SESA; 3. Projeto elétrico; 4. Projeto luminotécnico; 5. Projeto de Sistema de Climatização (HVAC); 6. Projeto hidráulico; 7. Projeto de drenagem; 8. Projeto de gases medicinais; 9. Projeto de redes de esgoto; 10. Projeto estrutural 11. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP); 12. Projeto de lógica; 13. Projeto de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) 14. Laudo de compatibilização entre elétrica, hidráulica e gases medicinais; 15. Curva ABC; 16. Planilha BDI; 17. Planilha orçamentária analítica e sintética, com detalhamento das composições unitárias de serviço (CPU's), com utilização prioritária dos códigos de composições e insumos do SINAPI e apresentação cotação de preços para insumos não constantes na base SINAPI; 18. Memorial descritivo e de cálculo; 19. Cronograma físico-financeiro 20. Especificações técnicas.	R\$ 143,00	R\$ 214.500,00
3	M ²	1.000	Projeto Completo de edificações voltadas ao esporte e lazer, incluindo: 1. Projeto de arquitetura; 2. Projeto elétrico; 3. Projeto hidráulico; 4. Projeto de drenagem; 5. Projeto de redes de esgoto; 6. Projeto estrutural; 7. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP); 8. Projeto de lógica; 9. Planilha orçamentária analítica e sintética, com detalhamento das composições unitárias de serviço (CPU's), com utilização prioritária	R\$ 115,50	R\$ 115.500,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/1966344663b9>





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

			dos códigos de composições e insumos do SINAPI e apresentação cotação de preços para insumos não constantes na base SINAPI; 19. Curvas ABC de insumos, mão de obra e serviços; 10. Planilha BDI; 11. Curva ABC; 12. Memorial descritivo e de cálculo; 13. Cronograma físico-financeiro 14. Especificações técnicas.		
4	M ²	5.000	Projeto Completo de edificações de caráter educacional, cultural e de pesquisa, incluindo: 1. Projeto de arquitetura; 2. Projeto elétrico; 3. Projeto luminotécnico; 4. Projeto de Sistema de Climatização; 5. Projeto hidráulico de águas frias; 6. Projeto de drenagem; 7. Projeto de redes de esgoto; 8. Projeto estrutural; 9. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP); 10. Projeto de lógica; 11. Planilha orçamentária analítica e sintética, com detalhamento das composições unitárias de serviço (CPU's), com utilização prioritária dos códigos de composições e insumos do SINAPI e apresentação cotação de preços para insumos não constantes na base SINAPI; 12. Planilha BDI; 13. Curva ABC; 14. Memorial descritivo e de cálculo; 15. Cronograma físico-financeiro 16. Especificações técnicas.	R\$ 115,50	R\$ 577.500,00
5	M ²	300	Projeto Estrutural e Fundações incluindo: 1. Projeto de Fundações, com detalhamento; 2. Projeto de Superestrutura (lajes, vigas, pilares) – Plantas de forma, plantas de armação, detalhamento; 3. Planilha orçamentária analítica e sintética, com detalhamento das composições unitárias de serviço (CPU's), com utilização prioritária dos códigos de composições e insumos do SINAPI e apresentação cotação de preços para insumos não constantes na base SINAPI; 4. Planilha BDI; 5. Curva ABC; 6. Memorial descritivo e de cálculo; 7. Cronograma físico-financeiro 8. Especificações técnicas.	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
6	M ²	18.000	Projetos de reforma completa, incluindo: 1. Projeto arquitetônico; 2. Projeto elétrico; 3. Projeto hidráulico; 4. Projeto estrutural;	R\$ 125,00	R\$ 2.250.000,00





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

			<p>5. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP); 6. Projeto de drenagem; 7. Projeto luminotécnico; 8. Projeto de climatização; 9. Projeto de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA); 10. Laudo técnico ou parecer de viabilidade; 11. Planilha orçamentária analítica e sintética, com detalhamento das composições unitárias de serviço (CPU's), com utilização prioritária dos códigos de composições e insumos do SINAPI e apresentação cotação de preços para insumos não constantes na base SINAPI; 12. Planilha BDI; 13. Curva ABC; 14. Memorial descritivo e de cálculo; 15. Cronograma físico-financeiro 16. Especificações técnicas.</p>		
7	M ²	20.000	<p>Projetos de Infraestrutura Urbana, incluindo: 1. Projeto terraplenagem; 2. Projeto de Restauração de Pavimento; 3. Projeto de pavimentação; 4. Projeto de drenagem; 5. Projeto de sinalização; 6. Projeto elétrico – iluminação pública 7. Memorial descritivo e de cálculo; 8. Cronograma físico-financeiro 9. Especificações técnicas.</p>	R\$ 26,00	R\$ 520.000,00
8	M ²	3.000	<p>Projetos de Urbanismo e Paisagismo, incluindo: 1. Projeto de urbanismo; 2. Projeto de paisagismo; 3. Projeto de drenagem; 4. Projeto elétrico; 5. Projeto luminotécnico; 6. Projeto de terraplenagem; 7. Memorial descritivo e de cálculo; 8. Cronograma físico-financeiro 9. Especificações técnicas.</p>	R\$ 36,50	R\$ 109.500,00
9	UN	20	Estudo de Impacto Ambiental (EIA);	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
10	UN	20	Plano de Controle Ambiental (PCA).	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
11	UN	20	Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
12	UN	20	Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00
13	UN	20	Estudos hidrológico/hidrogeológico	R\$ 6.500,00	R\$ 130.000,00
14	UN	20	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)	R\$ 4.000,00	R\$ 80.000,00
15	UN	20	Relatório de Controle Ambiental (RCA)	R\$ 4.500,00	R\$ 90.000,00
16	UN	20	Projeto de arborização	R\$ 7.500,00	R\$ 150.000,00
17	UN	20	Relatório Ambiental Preliminar - RAP	R\$ 4.500,00	R\$ 90.000,00
18	UN	20	Relatório de detalhamento dos Programas Ambientais - RDPA	R\$ 6.000,00	R\$ 120.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/1966344663b9>





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

19	M²	20.000	Levantamentos Topográficos: Levantamento planialtimétrico e cadastral;	R\$ 2,00	R\$ 40.000,00
20	M²	20.000	Levantamento Topográfico: Aerolevantamento	R\$ 1,50	R\$ 30.000,00
21	M²	20.000	Estudo de Sondagem de solo.	R\$ 2,85	R\$ 57.000,00
22	M²	20.000	Laudo Geológico	R\$ 1,75	R\$ 35.000,00
23	Un	60	Análises Laboratoriais - pavimentação e terraplenagem: Ensaio determinação Massa Específica Aparente Seca "densidade in situ" (solo ou materiais granulares) - Proctor;	R\$ 118,00	R\$ 7.080,00
24	Un	60	Análises Laboratoriais - pavimentação e terraplenagem: Ensaio índice Suporte Califórnia - CBR	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00
25	Un	60	Análises Laboratoriais - pavimentação e terraplenagem: Extração de CP com sonda rotativa com determinação da Densidade aparente	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
26	Un	60	Análises Laboratoriais - pavimentação e terraplenagem: Determinação da espessura	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
27	Un	60	Análises Laboratoriais - pavimentação e terraplenagem: Extração de ligante da mistura	R\$ 125,00	R\$ 7.500,00
28	Un	60	Análises Laboratoriais - pavimentação e terraplenagem: Granulometria da mistura de agregados resultante da extração de ligante	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
29	Un	60	Análises Laboratoriais - pavimentação e terraplenagem: Ensaio de Viga Belkelman	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
30	M²	10.000	Projeto Elétrico, Lógico e Climatização. 1. Projeto elétrico; 7. Projeto de lógica; 10. Projeto de climatização; 12. Planilha Orçamentária; 13. BDI; 14. Curva ABC; 15. Memorial descritivo e de cálculo; 16. Cronograma físico-financeiro 17. Especificações técnicas.	R\$ 30,00	R\$ 300.000,00
31	Un	10	Projetos de Entrada de Energia, incluindo: 1. Projeto de entrada de energia e entrada de prevenção de incêndio aprovado na COPEL; 3. Formulários necessários para a aprovação e ligação; 4. Laudo de conformidade com normas e manual da distribuidora; 5. Memorial descritivo e de cálculo; 6. Cronograma físico-financeiro; 7. Especificações técnicas.	R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00
32	M²	14.000	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico aprovado (PPCIP)	R\$ 8,00	R\$ 112.000,00
33	Un	10	Estudo Técnico de Viabilidade e Especificação para Aquisição de Máquinas pesadas e Implementos.	R\$ 3.800,00	R\$ 38.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr1966344663b9>





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

TOTAL	R\$ 6.091.650,00
--------------	-------------------------

3.3 - Detalhamento da prestação dos serviços

3.3.1 - Os Projetos deverão conter os elementos descritos na Lei de Licitações e Contratos da execução dos serviços e obras, fundamentado em especificações técnicas e quantitativos de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos, de acordo com as normas vigentes.

3.3.2 - A estimativa orçamentária de cada projeto/obra, deve ter os quantitativos de serviços apurados no projeto, e custos obtidos em composições de custos unitários com preços de insumos oriundos de tabelas referenciais ou de pesquisa de mercado relacionadas ao mercado local, levando-se em conta o local, o porte e as peculiaridades de cada obra. Sendo a faixa de precisão aceita para o orçamento de $\pm 10\%$.

3.3.3 - Deverão ser entregues as versões definitivas de todos os projetos, cadernos de especificações, memoriais descritivos, planilha orçamentária (incluindo as composições de custos unitários, planilhas de composição do BDI e das leis sociais etc.) e planejamento executivo.

3.3.4 - Os Projetos deverão ser desenvolvidos em 5 etapas: Estudos Preliminar / Levantamento; Anteprojeto / Estudo de Viabilidade; Projeto Básico; Projeto Executivo; Ajustes e Entrega Final.

3.3.5 - As etapas mencionadas no Item 3.3.4. deverão seguir o exposto abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	FOCO PRINCIPAL	PRODUTO TÍPICO
Etapa 1: Estudo Preliminar / Levantamento	É a fase inicial e exploratória. Consiste na coleta de dados essenciais, análise de contexto e identificação das necessidades e dos objetivos do projeto.	Compreender o problema e o local. Inclui levantamentos topográficos, análise de legislação pertinente, entrevistas com o cliente e coleta de dados técnicos (existências no local).	Relatório de dados, análise de restrições e programa de necessidades preliminar.
Etapa 2: Anteprojeto / Estudo de Viabilidade	Fase de criação das primeiras soluções conceituais. É onde a viabilidade técnica, legal e econômica do projeto é avaliada e as diretrizes gerais são definidas.	Definir a concepção e a viabilidade. São elaborados croquis, esquemas e desenhos iniciais (em escala reduzida) que mostram a organização espacial, o volume e a função da proposta, ainda sem grande detalhamento técnico.	Plantas de conceito, cortes e fachadas esquemáticas, memorial descritivo inicial e análise de custos preliminar.
Etapa 3: Projeto Básico	O aprofundamento da solução escolhida no Anteprojeto, definindo todos os elementos principais e a interface entre as disciplinas. É o projeto necessário para obter as aprovações e licenças oficiais.	Aprovação e definição técnica. O projeto é detalhado para determinar as dimensões, materiais e sistemas construtivos de forma clara e precisa, mas sem o detalhamento para a obra em si. É a base para a contratação e licitação.	Plantas, cortes e fachadas detalhados, especificações técnicas preliminares, memória de cálculo estrutural (se aplicável) e o Projeto Legal (para aprovação em prefeituras/órgãos competentes).
Etapa 4: Projeto Executivo	A fase de máximo detalhamento. Transforma o Projeto Básico aprovado em instruções claras e precisas para a construção.	Execução da Obra. Inclui todos os detalhes construtivos, desenhos de instalações (elétricas, hidráulicas etc.), detalhes de marcenaria, paginação de pisos e todas as informações necessárias para que o construtor possa executar a obra sem dúvidas.	Conjunto completo de pranchas detalhadas, especificações técnicas finais (caderno de encargos) e listas de materiais.
Foco Principal: Etapa 5: Ajustes e Entrega Final	A etapa de revisão final e formalização da documentação.	Conformidade e Documentação Definitiva. Nesta fase, são feitas as últimas correções solicitadas por órgãos de aprovação ou pelo cliente antes da construção (ou durante, se for um ajuste de escopo) e toda a documentação (incluindo o Projeto Executivo) é organizada,	Arquivos digitais e impressos do Projeto Executivo finalizados, termo de entrega e aceite.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 09:14 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/19663440663b9>





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

		revisada e entregue em sua versão final e validada.	
--	--	---	--

3.3.6 - Especificações técnicas de cada item:

3.3.6.1 - Projeto Arquitetônico:

- Levantamento planialtimétrico do terreno, identificando níveis, volumes de corte e aterro, sob responsabilidade do credenciado;
- As built da obra quando se tratar de reforma;
- Elaboração de planta baixa, cortes, fachadas e detalhes arquitetônicos;
- Definição de materiais e especificações técnicas conforme normativas;
- Projeto 3D final. Ao menos 5 imagens;
- Compatibilização em ambiente BIM com demais disciplinas;
- Modelagem BIM de calçadas, paisagismo e áreas externas;
- Definição de grades, muros, cercamentos e elementos de segurança perimetral, garantindo compatibilização com os demais sistemas;
- Memorial descritivo e de cálculo e especificações técnicas;
- ART/RRT de todos os serviços técnicos executados;

3.3.6.2 - Projeto Elétrico, incluindo entrada de energia completo:

- Compatibilização com demais disciplinas, evitando interferências na fase de execução;
- Modelagem BIM tridimensional completa e integração entre todas as disciplinas envolvidas, garantindo compatibilização e detecção de interferências;
- Dimensionamento da infraestrutura elétrica, luminotécnica e de automação predial;
- Definição de quadro de distribuição, circuitos, cabos e aterramentos;
- Quadro de cargas;
- Diagrama unifilar;
- Planta de pontos de utilização;
- Planta de circuitos;
- Planta de iluminação;
- Planta de tomadas especiais;
- Demais especificações encontradas na ABNT NBR 5410.
- Entrada de energia deverá ser aprovado na COPEL.
- Extração de quantitativos de materiais e componentes da disciplina diretamente do modelo BIM, assegurando precisão nas medições e atualização automática conforme alterações no projeto;
- Memorial descritivo e de cálculo e especificações técnicas;
- ART/RRT de todos os serviços técnicos executados;

3.3.6.3 - Projeto Hidráulico:

- Compatibilização com demais projetos, evitando interferências na fase de execução;
- Modelagem BIM tridimensional completa e integração entre todas as disciplinas envolvidas, garantindo compatibilização e detecção de interferências;
- Dimensionamento e detalhamento de tubulações de água fria e quente, esgoto e drenagem pluvial;
- Projeto de reservatórios, cisternas, caixas d'água e estações elevatórias.
- Detalhamento de louças, metais sanitários e dispositivos de acessibilidade;
- Extração de quantitativos de materiais e componentes da disciplina diretamente do modelo BIM, assegurando precisão nas medições e atualização automática conforme alterações no projeto;
- Memorial descritivo e de cálculo e especificações técnicas;
- ART/RRT de todos os serviços técnicos executados;
- Projeto de redes de esgoto;
- Compatibilização com demais projetos, evitando interferências na fase de execução;
- Modelagem BIM tridimensional completa e integração entre todas as disciplinas envolvidas, garantindo compatibilização e detecção de interferências;
- Planta da Rede Coletora;
- Planta de Implantação e Situação;
- Detalhamento dos Ramais;
- Cortes e Vistas;
- Especificação de materiais;
- Tabelas de Peças sanitárias.
- Extração de quantitativos de materiais e componentes da disciplina diretamente do modelo BIM, assegurando precisão nas medições e atualização automática conforme alterações no projeto;
- Memorial descritivo e de cálculo e especificações técnicas;
- ART/RRT de todos os serviços técnicos executados;

3.3.6.4 - Projeto Estrutural:

- Compatibilização com demais projetos, evitando interferências na fase de execução;





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

- b) Modelagem BIM tridimensional completa e integração entre todas as disciplinas envolvidas, garantindo compatibilização e detecção de interferências;
- c) Sondagem do solo obrigatória, conforme NBR 6484:2020, para definição das fundações, sob responsabilidade do credenciado;
- d) Definição de fundações, pilares, vigas e lajes, considerando esforços e segurança estrutural;
- e) Detalhamento das estruturas;
- f) Detecção de interferências estruturais no ambiente BIM, minimizando riscos de ajustes em obra;
- g) Extração de quantitativos de materiais e componentes da disciplina diretamente do modelo BIM, assegurando precisão nas medições e atualização automática conforme alterações no projeto;
- h) Memorial descritivo e de cálculo e especificações técnicas;
- i) ART/RRT de todos os serviços técnicos executados;

3.3.6.5 - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP):

- a) Compatibilização com demais projetos, evitando interferências na fase de execução;
- b) Modelagem BIM tridimensional completa e integração entre todas as disciplinas envolvidas, garantindo compatibilização e detecção de interferências;
- c) Dimensionamento e detalhamento conforme normativos do corpo de bombeiros;
- d) Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, sendo de responsabilidade do contratado;
- e) Extração de quantitativos de materiais e componentes da disciplina diretamente do modelo BIM, assegurando precisão nas medições e atualização automática conforme alterações no projeto;
- f) Memorial descritivo e de cálculo e especificações técnicas;
- g) ART/RRT de todos os serviços técnicos executados;

3.3.6.6 - Projeto de lógica:

- a) Compatibilização com demais projetos, evitando interferências na fase de execução;
- b) Modelagem BIM tridimensional completa e integração entre todas as disciplinas envolvidas, garantindo compatibilização e detecção de interferências;
- c) Projeto de rede lógica, telefonia e processamento de dados (TI), garantindo compatibilização com as demais instalações prediais;
- d) Compatibilização com demais sistemas e CFTV, alarme, garantindo plena integração dos sistemas tecnológicos.
- e) Extração de quantitativos de materiais e componentes da disciplina diretamente do modelo BIM, assegurando precisão nas medições e atualização automática conforme alterações no projeto;
- f) Memorial descritivo e de cálculo e especificações técnicas;
- g) ART/RRT de todos os serviços técnicos executados;

3.3.6.7 - Projeto Luminotécnico:

- a) Compatibilização com demais projetos, evitando interferências na fase de execução;
- b) Modelagem BIM tridimensional completa e integração entre todas as disciplinas envolvidas, garantindo compatibilização e detecção de interferências;
- c) Modelo 3D Paramétrico da iluminação;
- d) Planta de locação das luminárias;
- e) Planta de circuito de iluminação;
- f) Mapas de luminância;
- g) Extração de quantitativos de materiais e componentes da disciplina diretamente do modelo BIM, assegurando precisão nas medições e atualização automática conforme alterações no projeto;
- h) Memorial descritivo e de cálculo e especificações técnicas;
- i) ART/RRT de todos os serviços técnicos executados;

3.3.6.8 - Projeto de Climatização:

- a) Compatibilização com demais projetos, evitando interferências na fase de execução;
- b) Modelagem BIM tridimensional completa e integração entre todas as disciplinas envolvidas, garantindo compatibilização e detecção de interferências;
- c) Definição da capacidade térmica e posicionamento de equipamentos, compatibilizada com arquitetura e elétrica;
- d) Planta de distribuição de ar;
- e) Planta de localização de equipamentos;
- f) Memorial de Cálculo de Carga Térmica;
- g) Instalação de sistemas de GLP, incluindo redes de abastecimento, tubulações e segurança, compatibilizados com os demais sistemas hidráulicos e estruturais;
- h) Infraestrutura para ar-condicionado, incluindo dutos, tubulações de cobre e drenos;
- i) Análise de Eficiência Energética;
- j) Diagramas de Controle;
- k) Fluxograma do Sistema.
- l) Extração de quantitativos de materiais e componentes da disciplina diretamente do modelo BIM, assegurando precisão nas medições e atualização automática conforme alterações no projeto;





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

- m) Memorial descritivo e de cálculo e especificações técnicas;
- n) ART/RRT de todos os serviços técnicos executados.

3.3.6.9 - Projeto de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA):

- a) Compatibilização com demais projetos, evitando interferências na fase de execução;
- b) Modelagem BIM tridimensional completa e integração entre todas as disciplinas envolvidas, garantindo compatibilização e detecção de interferências;
- c) Memorial descritivo e de cálculo;
- d) Análise de risco;
- e) Metodologia de proteção;
- f) Laudo de conformidade;
- g) Planta de captação;
- h) Planta do sistema de aterramento;
- i) Plano de manutenção;
- j) Extração de quantitativos de materiais e componentes da disciplina diretamente do modelo BIM, assegurando precisão nas medições e atualização automática conforme alterações no projeto;
- k) Memorial descritivo e de cálculo e especificações técnicas;
- l) ART/RRT de todos os serviços técnicos executados;

3.3.6.10 - Memorial descritivo e de cálculo:

- a) Identificação e introdução;
- b) Premissas e normas técnicas;
- c) Descrição técnica do projeto;
- d) Cálculos e dimensionamentos;
- e) Considerações Finais e assinaturas – ART ou RRT

3.3.6.11 - Cronograma físico-financeiro:

- a) Cronograma físico – prazos e datas, duração das atividades, sequência lógica, marco de projeto e gráfico de gantt.
- b) Cronograma financeiro – orçamento por atividade, curva S, medição e pagamento.

3.3.6.12 - Curva ABC:

- a) Dados Iniciais (Extraídos do Orçamento): Dados brutos de entrada para o cálculo, extraídos da sua planilha de orçamento completa;
- b) Colunas de Classificação (Os Cálculos da Curva): Colunas essenciais que demonstram a composição e a importância relativa do item no orçamento;
- c) Visualização: Gráfico.

3.3.6.13 - Planilha BDI:

- a) Componentes BDI: Despesas Indiretas; Tributos e; Benefícios.

3.3.6.14 - Planilha orçamentária analítica e sintética:

- a) Planilha Orçamentária Sintética (Resumo): vista de alto nível, onde os custos da obra são agrupados por grandes etapas ou serviços. Ela serve para uma visualização rápida do custo total e da distribuição do gasto;
- b) Planilha Orçamentária Analítica (Detalhamento): Nível intermediário e o corpo principal do orçamento;
- c) Composições Unitárias de Serviço (CPU's): Formam o nível mais profundo de detalhamento e são os documentos que justificam o Custo Direto (CD) de cada serviço na planilha analítica. Para cada serviço, há uma CPU que lista e calcula os insumos necessários para produzir uma única unidade de serviço;
- d) Utilização Prioritária do SINAPI: Para garantir a legalidade e a conformidade com as referências federais (Decreto nº 7.983/2013 e determinações do TCU), o orçamento deve utilizar, sempre que existir, os códigos e custos unitários (preços de insumos e composições de serviço) do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
- e) Apresentação de Cotação de Preços: Quando um insumo ou serviço não constar na base do SINAPI, o orçamentista deve obrigatoriamente anexar um documento de cotação para justificar o preço de custo adotado. Isso pode ser feito através da coleta de pelo menos três cotações de fornecedores.

3.3.6.15 - Projeto de gases medicinais:

- a) Compatibilização com demais projetos, evitando interferências na fase de execução;
- b) Modelagem BIM tridimensional completa e integração entre todas as disciplinas envolvidas, garantindo compatibilização e detecção de interferências;
- c) Estimativa de consumo;
- d) Dimensionamento das tubulações;
- e) Lista de materiais e equipamentos;
- f) Planta de localização dos pontos de utilização;
- g) Planta central de abastecimento;
- h) Planta da rede de distribuição;





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

- i) Detalhes construtivos e de instalação;
- j) Plano de manutenção.
- k) Extração de quantitativos de materiais e componentes da disciplina diretamente do modelo BIM, assegurando precisão nas medições e atualização automática conforme alterações no projeto;
- l) Memorial descritivo e de cálculo e especificações técnicas;
- m) ART/RRT de todos os serviços técnicos executados;

3.3.6.16 - Projeto básico de arquitetura para estabelecimentos de Atendimento à saúde:

- a) Compatibilização com demais projetos, evitando interferências na fase de execução;
- b) Modelagem BIM tridimensional completa e integração entre todas as disciplinas envolvidas, garantindo compatibilização e detecção de interferências;
- c) Licenciamento e aprovações necessárias, inclusive na vigilância sanitária ou SESA (quando o caso);
- d) Documentações conforme exigido pela Resolução Estadual Sesa n.º 1.891/2024;
- e) Memorial descritivo e de cálculo e especificações técnicas;
- f) ART de todos os serviços técnicos executados.

3.3.6.17 - Projeto de terraplenagem:

- a) Compatibilização com demais projetos, evitando interferências na fase de execução;
- b) Modelagem BIM tridimensional completa e integração entre todas as disciplinas envolvidas, garantindo compatibilização e detecção de interferências;
- c) Licenciamento e aprovações necessárias;
- d) Estudo topográfico;
- e) Planta baixa (ou planta de eixo);
- f) Perfis longitudinal;
- g) Seções transversais;
- h) Tabelas de coordenadas e curvas;
- i) Quantitativos de terraplanagem (Corte e Aterro);
- j) Detalhes construtivos.
- k) Extração de quantitativos de materiais e componentes da disciplina diretamente do modelo BIM, assegurando precisão nas medições e atualização automática conforme alterações no projeto;
- l) Memorial descritivo e de cálculo e especificações técnicas;
- m) ART de todos os serviços técnicos executados.

3.3.6.18 - Projeto de pavimentação:

- a) Compatibilização com demais projetos, evitando interferências na fase de execução;
- b) Modelagem BIM tridimensional completa e integração entre todas as disciplinas envolvidas, garantindo compatibilização e detecção de interferências;
- c) Licenciamento e aprovações necessárias;
- d) Estudo de tráfego;
- e) Dimensionamento;
- f) Ensaio laboratoriais necessários para o dimensionamento, com emissão de Laudo/relatório dos mesmos o qual deverá ser entregue juntamente com o projeto.
- g) Planta contendo detalhe das camadas do pavimento;
- h) Seções transversais.
- i) Extração de quantitativos de materiais e componentes da disciplina diretamente do modelo BIM, assegurando precisão nas medições e atualização automática conforme alterações no projeto;
- j) Memorial descritivo e de cálculo e especificações técnicas;
- k) ART de todos os serviços técnicos executados;

3.3.6.19 - Projeto de Drenagem:

- a) Compatibilização com demais projetos, evitando interferências na fase de execução;
- b) Modelagem BIM tridimensional completa e integração entre todas as disciplinas envolvidas, garantindo compatibilização e detecção de interferências;
- c) Licenciamento e aprovações necessárias;
- d) Planta da rede de drenagem;
- e) Perfis longitudinais;
- f) Tabela de vazão com análise de fluxo e vazão;
- g) Detalhamento de bocas de lobo, caixas de passagens, ligação e demais;
- h) Extração de quantitativos de materiais e componentes da disciplina diretamente do modelo BIM, assegurando precisão nas medições e atualização automática conforme alterações no projeto;
- i) Memorial descritivo e de cálculo e especificações técnicas;
- j) ART/RRT de todos os serviços técnicos executados;

3.3.6.20 - Projeto de sinalização:

- a) Compatibilização com demais projetos, evitando interferências na fase de execução;





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

- b) Modelagem BIM tridimensional completa e integração entre todas as disciplinas envolvidas, garantindo compatibilização e detecção de interferências;
- c) Licenciamento e aprovações necessárias;
- d) Planta de sinalização horizontal e vertical com detalhamentos necessários;
- e) Extração de quantitativos de materiais e componentes da disciplina diretamente do modelo BIM, assegurando precisão nas medições e atualização automática conforme alterações no projeto;
- f) Memorial descritivo e de cálculo e especificações técnicas;
- g) ART de todos os serviços técnicos executados;

3.3.6.21 - Projeto elétrico - Iluminação pública:

- a) Compatibilização com demais projetos, evitando interferências na fase de execução; Modelagem BIM tridimensional completa e integração entre todas as disciplinas envolvidas, garantindo compatibilização e detecção de interferências;
- b) Carta de Viabilidade da COPEL;
- c) Projeto aprovado COPEL, nos padrões exigidos da concessionária;
- d) Licenciamento e aprovações necessárias;
- e) Extração de quantitativos de materiais e componentes da disciplina diretamente do modelo BIM, assegurando precisão nas medições e atualização automática conforme alterações no projeto;
- f) Memorial descritivo e de cálculo e especificações técnicas;
- g) ART de todos os serviços técnicos executados;

3.3.6.22 - Projeto de urbanismo:

- a) Compatibilização com demais projetos, evitando interferências na fase de execução;
- b) Modelagem em BIM tridimensional completa e integração entre todas as disciplinas envolvidas, garantindo compatibilização e detecção de interfaces;
- c) Análise de terreno;
- d) Plantas contendo planta baixa, retiradas e demolições, implantação, localização, detalhamentos, mobiliários, paginação de pisos e afins;
- e) Projeto 3D final. Ao menos 5 imagens;
- f) Licenciamento e aprovações necessárias;
- g) Extração de quantitativos de materiais e componentes da disciplina diretamente do modelo BIM, assegurando precisão nas medições e atualização automática conforme alterações no projeto;
- h) Memorial descritivo e de cálculo e especificações técnicas;
- i) ART de todos os serviços técnicos executados;

3.3.6.23 - Projeto de paisagismo:

- a) Compatibilização com demais projetos, evitando interferências na fase de execução;
- b) Modelagem em BIM tridimensional completa e integração entre todas as disciplinas envolvidas, garantindo compatibilização e detecção de interfaces;
- c) Análise de terreno e estudo da vegetação existente;
- d) Plantas contendo localização, planta baixa e detalhamento;
- e) Lista com descrição detalhada das espécies;
- f) Plano de manutenção;
- g) Projeto 3D final. Ao menos 5 imagens;
- h) Licenciamento e aprovações necessárias;
- i) Extração de quantitativos de materiais e componentes da disciplina diretamente do modelo BIM, assegurando precisão nas medições e atualização automática conforme alterações no projeto;
- j) Memorial descritivo e de cálculo e especificações técnicas;
- k) ART de todos os serviços técnicos executados;

3.3.6.24 - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Ppcip):

- a) Modelagem BIM de sistemas de combate a incêndio, garantindo compatibilização com arquitetura, estrutura e instalações prediais;
- b) Dimensionamento e detalhamento de hidrantes, sprinklers, extintores e sinalização de emergência;
- c) Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, sendo de responsabilidade do contratado;
- d) Extração de quantitativo de materiais da disciplina de combate a incêndio;
- e) Planilha orçamentária;
- f) Caso necessário Projeto de Adequação;
- g) Memorial descritivo e de cálculo e especificações técnicas;
- h) ART de todos os serviços técnicos executados;

3.3.6.25 - Levantamentos Topográficos:

- a) Planejamento e Referenciamento - definição da área a ser levantada, implantação de marcos de apoio topográfico e geodésico;





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

- b) Levantamento Planimétrico - localização em planta de pontos, limites e feições do terreno, delimitação de divisas, cercas, edificações existentes, vias de acesso, georreferenciamento em relação ao sistema oficial (SIRGAS 2000);
- c) Levantamento Altimétrico - cotas altimétricas de pontos característicos do relevo, curvas de nível, perfis longitudinais e transversais, declividades, pontos altos e baixos do terreno;
- d) Levantamento Planialtimétrico - Integração do planimétrico + altimétrico, geração de modelos digitais do terreno (MDT);
- e) Planta topográfica (escala adequada, curvas de nível, pontos cotados, elementos existentes); Croquis de campo com a posição dos marcos de apoio;
- f) Memorial descritivo da área levantada (características, confrontantes, limites);
- g) Laudo de georreferenciamento (quando exigido em imóveis rurais, conforme INCRA);
- h) Relatórios fotográficos da área;
- i) Extração de quantitativos de materiais e componentes da disciplina diretamente do modelo BIM, assegurando precisão nas medições e atualização automática conforme alterações no projeto;
- j) ART de todos os serviços técnicos executados;

3.3.6.26 - Estudos de Sondagem do Solo:

- a) Os estudos deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis: ABNT NBR 6484, ABGE 104/2023, ABNT NBR 15492 e DNIT 133/2010;
- b) O tipo de estudo será definido na ordem de compra;
- c) Documentos Administrativos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável; Memorial descritivo do serviço, com método utilizado e normas técnicas aplicadas e; Plano de sondagens executadas (quantidade, profundidade, localização);
- d) Levantamento de Campo - Croqui/planta de locação dos furos (com coordenadas ou referências topográficas); Relatório fotográfico da execução dos furos e; Registro diário de campo (descrição das camadas do solo, nível d'água, dificuldades encontradas);
- e) Resultados das Sondagens - Perfis estratigráficos dos furos: descrição das camadas (cor, textura, tipo de solo/rocha, consistência, resistência); Tabela de resultados SPT (Standard Penetration Test): número de golpes por metro, profundidade atingida, recusa, nível de água; Boletins de sondagem de cada furo, padronizados conforme ABNT e; Cotas altimétricas da boca e fundo de cada furo (quando houver nivelamento topográfico);
- f) Ensaio Complementares (quando aplicáveis) - Ensaio laboratoriais (granulometria, limites de Atterberg, compactação, cisalhamento direto, adensamento); Ensaio de permeabilidade, Ensaio em rocha (RQD, compressão uniaxial) e; Provas de carga em estacas, placas ou solo;
- g) Relatório Final - Resumo executivo com objetivo da investigação; Descrição detalhada do terreno investigado; Interpretação geotécnica (camadas, resistência, nível d'água, materiais encontrados); Conclusões e recomendações gerais (profundidade de fundações, tipo de fundação recomendada, cuidados construtivos) e; Anexos: boletins de sondagem, perfis gráficos, ensaios laboratoriais, croqui de locação;

3.3.6.27 - Análises Laboratoriais – pavimentação e terraplenagem:

- a) Os estudos deverão obedecer às normas técnicas aplicáveis, principalmente as do DER-PR (ABNT NBR 7181, ABNT NBR 7182, ABNT NBR 9895:2016, DNIT 447/2024);
- b) O tipo de estudo será definido na ordem de compra;
- c) Documentos Administrativos: ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro responsável; Memorial descritivo do programa de ensaios (quais materiais, quantidades, normas aplicadas); Identificação das amostras (procedência, data de coleta, responsável).
- d) Dados de Execução dos Ensaio: Normas técnicas utilizadas (DER, DNIT, ABNT, ASTM etc.); Condições do laboratório (temperatura, equipamentos utilizados); Registros brutos de medições (planilhas de campo e laboratório);
- e) Resultados Apresentados em Relatórios: Tabelas e gráficos com resultados obtidos; Valores médios, desvio padrão e limites de aceitação conforme norma; Perfis, curvas e diagramas (granulometria, compactação, resistência); Fotografias dos ensaios ou amostras.
- f) Conclusões e Recomendações: Interpretação técnica dos resultados, indicação de conformidade ou não do material ensaiado e sugestões de aplicação ou restrições de uso.
- g) Formato Final de Entrega: Relatório técnico completo, com capa, sumário, identificação do cliente e do material; Planilhas de resultados numéricos e gráficos; Interpretação técnica (conclusões quanto à conformidade); Anexos: boletins de ensaio, fotos, ART.

3.3.6.28. Estudos, Relatórios e Planos Ambientais:

3.3.6.28.1. Estudo de Impacto Ambiental (EIA):

- a) Diagnóstico Ambiental – Caracterização da situação ambiental da área de influência (ADA - Área Diretamente Afetada e AID - Área de Influência Direta e Indireta);
- b) Análise dos Impactos Ambientais (A Relação Causa-Efeito) - Identificação e Valoração: Discriminação de impactos positivos e negativos, diretos e indiretos, imediatos e de longo prazo, temporários e permanentes, reversíveis e irreversíveis; Prognóstico Ambiental: Descrição da situação futura da qualidade ambiental da área de influência, considerando o projeto em suas diferentes fases (planejamento, implantação, operação e desativação) com e sem a





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

implementação das medidas mitigadoras; Matriz de Impactos: Utilização de ferramentas que relacionem de forma clara as ações do projeto (causa) com os componentes ambientais afetados (efeito), atribuindo critérios de valoração (magnitude, importância, duração, etc.).

- c) Mapas e Dados Georreferenciados;
- d) Assinatura e Responsabilidade: O documento final deve ser assinado pelo credenciado e por todos os membros da equipe técnica, com seus respectivos registros no Conselho Profissional e no Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA);
- e) O documento deverá obedecer ao estabelecido nas seguintes normas: ABNT NBR 15515 (partes 1, 2 e 3); ABNT NBR 15847; ABNT NBR 6484 (Sondagens SPT), ABNT NBR 8036 (Programação de Sondagens); ABNT NBR 10151; ABNT NBR 10004; ABNT NBR 15113 (Aterros de Resíduos Inertes); ABNT NBR ISO 14001; ABNT NBR ISO 14031.

3.3.6.28.2. Plano de Controle Ambiental (PCA):

- a) Descrição e Diagnóstico Simplificado;
- b) Identificação e Análise dos Aspectos e Impactos;
- c) Programas e Medidas de Controle Detalhados;
- d) Plano de Gerenciamento de Resíduos, conforme NBR 10004;
- e) Controle de Efluentes Líquidos;
- f) Controle de Emissões Atmosféricas e Ruído;
- g) Controle de Processos Erosivos e Sedimentos;
- h) Programa de Educação Ambiental (PEA);
- i) Compensação e Mitigação da Flora/Fauna;
- j) Cronograma Físico-Financeiro;
- k) Monitoramento Ambiental;
- l) Plano de Emergência;
- m) Relatórios de Acompanhamento;
- n) Assinatura e Responsabilidade: O documento final deve ser assinado pelo credenciado e por todos os membros da equipe técnica, com seus respectivos registros no Conselho Profissional e no Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA);
- o) O documento deverá obedecer ao estabelecido nas seguintes normas: ABNT NBR 10004; ABNT NBR 15112; ABNT NBR 15113; ABNT NBR 13969; ABNT NBR 15847; ABNT NBR 10151; ABNT NBR 10152.

3.3.6.28.3. Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV):

- a) Geração de Tráfego e Demanda Viária: Análise de Fluxos; Estacionamento; Propostas de Mitigação;
- b) Infraestrutura Urbana e Utilidades Públicas: Demanda por Serviços; Capacidade da Rede; Medidas de Adequação.
- c) Uso e Ocupação do Solo e Paisagem: Adensamento Populacional; Alteração da Paisagem; Patrimônio.
- d) Qualidade de Vida e Aspectos Sociais: Ventilação e Insolação; Ruído; Valorização Imobiliária.
- e) Exigências de Propostas e Compensação: Medidas Mitigadoras e Compensatórias; Lista Detalhada; Acordo de Compensação;
- f) O documento deverá obedecer ao estabelecido nas seguintes normas: ABNT NBR 8160; ABNT NBR 13969; ABNT NBR 15575; Lei Municipal nº 3300/2025 e; Lei nº 3299/2025

3.3.6.28.4. Relatório de Impacto Ambiental (RIMA):

- a) Descrição do Projeto e Alternativas;
- b) Descrição Resumida da Área de Influência;
- c) Identificação e Valoração dos Impactos;
- d) Medidas de Controle, Mitigação e Compensação;
- e) Requisitos de Formatação e Acessibilidade;
- f) Responsabilidade Técnica: Deve conter a assinatura dos responsáveis técnicos, tal como no EIA, confirmando a veracidade das informações ali contidas.
- g) O documento deverá obedecer ao estabelecido nas seguintes normas: ABNT NBR 14724; ABNT NBR 6023; ABNT NBR 10520; ABNT NBR 6027.

3.3.6.28.5. Estudos hidrológico/hidrogeológico:

- a) Definição da Área de Estudo: Delimitação rigorosa da bacia hidrográfica ou da área de contribuição (para estudos hidrológicos) e da área de abrangência do aquífero ou sub-bacia (para estudos hidrogeológicos);
- b) Levantamento de Dados: Coleta de dados oficiais e históricos: séries históricas de precipitação, vazões de rios (fluviometria), dados de poços e piezômetros cadastrados, e mapas geológicos e





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

- pedológicos;
- c) Campanha de Campo (Dados Primários): Definição clara da metodologia, do número e da localização dos pontos de amostragem (medições de vazão, instalação de piezômetros, sondagens e ensaios de bombeamento);
- d) Referência Técnica: O estudo deve citar a legislação pertinente (Lei nº 9.433/97, leis estaduais, resoluções CONAMA) e as normas técnicas seguidas (NBRs, manuais do ANA, etc.);
- e) Responsabilidade Técnica: Apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos profissionais especializados (Engenheiros, Geólogos, Hidrólogos) envolvidos na coleta de dados, análise e modelagem.
- f) Caracterização de Bacias: Apresentação dos parâmetros geomorfológicos da bacia de contribuição (área, perímetro, declividade média, tempo de concentração) para o ponto de interesse;
- g) Cálculo de Vazões de Projeto: Determinação das vazões máximas (pico) para diferentes tempos de recorrência (ex: 10, 25, 50, 100 anos), utilizando métodos aceitos (ex: racional, hidrograma unitário, ou modelagem hidrológica) para dimensionamento de drenagem e estruturas de passagem.
- h) Análise de Inundações: Mapeamento e delimitação das cotas e manchas de inundação para as vazões de projeto (modelagem hidráulica), indicando as áreas de risco de ocupação;
- i) Balanço Hídrico Superficial: Quantificação das entradas e saídas de água (precipitação, evapotranspiração, escoamento superficial) na bacia, para avaliar a disponibilidade hídrica ou a capacidade de absorção do solo;
- j) Monitoramento de Sedimentos: Se aplicável, avaliação do potencial erosivo e da carga de sedimentos, com proposição de medidas de controle (ex: bacias de sedimentação) para evitar assoreamento.
- k) Relatório Técnico Detalhado: Documento com metodologia, dados brutos (anexos), cálculos, resultados e discussões, com linguagem científica.
- l) Mapas Temáticos: Entrega de mapas georreferenciados em escala adequada (ex: localização das estações, bacias, cotas de inundação, níveis potenciométricos, vulnerabilidade do aquífero).
- m) Anexos de Laboratório: Laudos de análise de qualidade da água (superficial e subterrânea) emitidos por laboratório credenciado, com as cadeias de custódia e metodologias utilizadas.
- n) Memória de Cálculo e Modelagem: Fornecimento dos arquivos de entrada e saída dos modelos numéricos (hidrológicos ou hidrogeológicos) utilizados, permitindo a revisão e verificação dos resultados pelo órgão ambiental.
- o) Conclusões e Recomendações: Síntese dos resultados e um conjunto de recomendações claras para o projeto (ex: profundidade ideal para poços, medidas de drenagem específicas, zonas de exclusão);
- p) O documento deverá obedecer ao estabelecido nas seguintes normas: ABNT NBR 15847; ABNT NBR 15515.

3.3.6.28.6. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC):

- a) Identificação Completa: Dados do gerador (empreendedor), do empreendimento (endereço, área total, tipo de obra) e do responsável técnico pelo Plano (com ART ou documento equivalente).
- b) Fundamentação Legal: O Plano deve citar e estar em conformidade com as exigências da Resolução CONAMA nº 307/2002, da PNRS, e da legislação municipal e estadual específica para RCC.
- c) Cronograma: Deve ser apresentado um cronograma detalhado, relacionando as fases da obra com o início da execução das práticas de gerenciamento de resíduos.
- d) Classificação de Resíduos (CONAMA 307/2002): O Plano deve detalhar, para a fase de projeto e execução, a classificação de todos os resíduos gerados de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002: Classe A (reutilizáveis/recicláveis, ex: concreto), Classe B (recicláveis para outras destinações, ex: plásticos), Classe C (não recicláveis/não perigosos, ex: gesso) e Classe D (perigosos, ex: tintas, solventes);
- e) Quantificação e Projeção: Deve ser apresentada a estimativa do volume de cada classe de resíduo a ser gerado, preferencialmente por metro quadrado de construção, baseada em índices técnicos ou projetos detalhados;
- f) Descrição dos Procedimentos: Detalhamento de como será realizada a gestão, seguindo a hierarquia da PNRS: não geração, redução, reutilização, reciclagem e, por último, disposição final ambientalmente adequada;
- g) Localização do Canteiro: Apresentação da planta do canteiro de obras, indicando claramente a localização das áreas de armazenamento temporário e triagem (boxes, baias) para cada classe de resíduo;
- h) Segregação na Fonte: Detalhamento dos procedimentos para a separação dos resíduos imediatamente no local de geração, garantindo a qualidade para a reciclagem;
- i) Armazenamento e Acondicionamento: Descrição das técnicas de armazenamento temporário





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

- (cobertura, identificação, contenção, caçambas) conforme a NBR 11174 (Armazenamento de resíduos Classes II e III);
- j) Transporte: Deve ser detalhado o transporte interno e externo. O transporte externo (até a destinação final) deve ser feito por transportadores licenciados;
 - k) Destinação Final Licenciada: O Plano deve comprovar que todos os resíduos serão encaminhados para locais de destinação final licenciados pelo órgão ambiental competente;
 - l) Classe A: Centrais de beneficiamento, recicladoras ou aterros de resíduos
 - m) Programa de Treinamento: Programa de Educação e Treinamento dos Trabalhadores, para garantir que o pessoal de obra conheça e execute os procedimentos de segregação corretamente;
 - n) Relatórios de Execução: O empreendedor deve se comprometer a entregar relatórios periódicos (mensais ou trimestrais) de execução do PGRCC, contendo;
 - o) Balanço de Resíduos: Quantidade gerada, segregada, reciclada/reutilizada e disposta para cada classe;
 - p) Registro Fotográfico: Comprovação das áreas de segregação e do destino final;
 - q) MTRs Anexos: Comprovantes de que os resíduos foram de fato recebidos nos locais de destinação informados.

3.3.6.28.7. Relatório de Controle Ambiental (RCA):

- a) Caracterização do Empreendimento;
- b) Diagnóstico Ambiental Simplificado;
- c) Identificação de Aspectos e Impactos: O RCA deve identificar as principais interações do projeto com o meio ambiente (os aspectos), e os impactos ambientais resultantes, focando nos que requerem medidas de controle.
- d) Plano de Gerenciamento: Deve ser apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos, detalhando a classificação (seja pela NBR 10004 para resíduos gerais, seja pela CONAMA 307/2002 para RCC), a segregação na fonte, o armazenamento temporário, o transporte e a destinação final licenciada.
- e) Comprovação de Destino: Deve ser exigida a comprovação (contratos, licenças) de que os destinadores finais (aterros sanitários, empresas de reciclagem) são devidamente licenciados.
- f) Sistemas de Tratamento: Detalhamento técnico do sistema de tratamento de esgoto sanitário (ex: ETE, fossa séptica) e efluentes industriais (se aplicável), incluindo capacidade, processo e local de lançamento.
- g) Conformidade: O projeto deve garantir que o efluente lançado atenda aos padrões legais (ex: Resolução CONAMA nº 430/2011).
- h) Controle Pluvial: Detalhamento dos sistemas de drenagem pluvial e medidas para controle de erosão e sedimentos.
- i) Emissões: Se houver fontes de emissão (ex: caldeiras, geradores), deve haver uma breve análise e a descrição dos equipamentos de controle de poluição do ar (ex: filtros, lavadores de gases).
- j) Ruído: Apresentação das medidas de controle acústico (ex: barreiras, isolamento, horários de operação) e compromisso de monitoramento (baseado na NBR 10151).
- k) Recuperação de APPs: Se houver intervenção em APPs, o RCA deve apresentar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).
- l) Treinamento e Educação Ambiental: Proposta de um programa de conscientização para os funcionários sobre o uso correto dos sistemas de controle e gerenciamento de resíduos.
- m) Compromisso de Monitoramento: Definição de quais parâmetros ambientais (ex: qualidade da água do efluente, ruído no entorno) serão monitorados periodicamente pelo empreendedor.
- n) Fidelidade ao Projeto: O RCA deve refletir exatamente o que será construído e operado. Qualquer alteração no projeto após a aprovação do RCA deve ser comunicada ao órgão ambiental.
- o) Acessibilidade: Embora o RCA seja menos complexo que o RIMA, ele deve ser claro, objetivo e conter mapas e plantas legíveis.
- p) Responsabilidade Técnica: O relatório deve ser assinado por profissional (ou equipe) habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), atestando a veracidade e a qualidade técnica das informações e propostas.

3.3.6.28.8. Projeto de arborização:

- a) Memória Descritiva: Justificativa técnica para a escolha das espécies e da metodologia de plantio, incluindo os objetivos (ex: compensação, sombreamento, melhoria da qualidade do ar);
- b) Lista de Espécies: A mais crucial. Deve conter a lista completa das espécies propostas, indicando o nome científico e o nome popular. Priorizar espécies nativas da região e/ou espécies adequadas ao clima e ao solo local;
- c) Dimensão das Mudanças: Especificação clara da altura mínima, diâmetro do colo (DAP - Diâmetro à Altura do Peito) e idade das mudas no momento do plantio, que devem ser saudáveis e livres de pragas;





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

- d) Plantas e Mapeamento: Apresentação de plantas georreferenciadas que mostrem a localização exata de cada muda a ser plantada, incluindo: Distância de muros e edificações; Distância de redes de infraestrutura (fiação, água, esgoto, gás); Especificação do espaçamento entre as mudas.
- e) Análise de Conflitos Urbanos: O projeto deve demonstrar que as espécies escolhidas não causarão conflitos futuros com a infraestrutura, evitando espécies com raízes agressivas próximas a calçadas e tubulações, ou espécies de grande porte sob fiação;
- f) Especificação de Solo: Análise e especificação da composição do substrato e, se necessário, de medidas para melhoria da fertilidade do solo no local do plantio;
- g) Especificação Técnica do Plantio: Detalhamento do preparo das covas (dimensões), da adubação, da técnica de plantio e da proteção inicial das mudas (ex: tutoramento, protetores);
- h) Plano de Manutenção (Monitoramento): O projeto deve incluir um plano de manutenção obrigatório por um período mínimo (24 meses), detalhando:
 - i) Frequência de Visitas: Para irrigação e monitoramento.
 - j) Poda: Definição das podas iniciais de formação e retirada de galhos secos.
 - k) Controle Fitossanitário: Identificação de possíveis pragas e doenças e o plano de ação para controle.
- l) Taxa de Pega: Exigir que o empreendedor garanta uma taxa mínima de sobrevivência (pega) das mudas (ex: 85% a 90%). Caso a taxa não seja atingida, o projeto deve prever o replantio.
- m) Procedência das Mudanças: Exigir o comprovante de que as mudas foram adquiridas de viveiros legalizados, com registro no órgão competente.

3.3.6.28.9. Relatório Ambiental Preliminar - RAP:

- a) Caracterização do Empreendimento;
- b) Diagnóstico Ambiental Simplificado: O diagnóstico deve ser focado, dando ênfase aos fatores ambientais críticos e sensíveis da área de influência (ADI e AII);
- c) Identificação e Análise Preliminar de Impactos:
- d) Análise de Riscos: O RAP deve identificar os principais aspectos ambientais do projeto (ex: geração de efluentes, supressão de vegetação, ruído) e os impactos decorrentes.
- e) Valoração Simplificada: É necessário apresentar uma valoração básica dos impactos (ex: magnitude, temporalidade e reversibilidade).
- f) Foco nos Conflitos: O relatório deve priorizar a discussão sobre possíveis conflitos do projeto com a legislação ambiental (ex: necessidade de supressão em APP, proximidade de Unidades de Conservação).
- g) Diretrizes e Propostas de Controle Ambiental: O RAP deve propor as linhas gerais dos programas de controle que serão detalhados nas próximas fases do licenciamento (Licença de Instalação - LI).
- h) Medidas Mitigadoras e Compensatórias: Proposta de medidas para os impactos negativos identificados (ex: compromisso de recuperação de APPs, programa básico de gerenciamento de resíduos).
- i) Monitoramento: Indicação preliminar de quais parâmetros ambientais serão monitorados durante a implantação e operação (ex: qualidade do efluente, controle de erosão).
- j) Conclusão: O RAP deve concluir de forma clara e objetiva sobre a viabilidade ambiental do projeto, condicionada à execução das medidas propostas.
- k) Mapa e Planta de Situação: Entrega obrigatória de plantas e mapas georreferenciados que demonstrem a localização do empreendimento e a sobreposição com as áreas de restrição (APPs, reservas legais).
- l) Comprovantes de Análise: Se houver coleta de dados primários (ex: análise de solo ou água), os laudos devem ser anexados.
- m) Conformidade com NBRs: O documento deve seguir as normas de formatação da ABNT (NBR 14724 e NBR 6023), garantindo o padrão técnico na apresentação.
- n) Anexos: Incluir cópia da matrícula do imóvel e documentos do empreendedor.

3.3.6.28.10. Relatório de detalhamento dos Programas Ambientais - RDPA:

- a) Objetivos Específicos: Definição de metas claras e mensuráveis;
- b) Metodologia Executiva: Descrição do passo a passo de como as atividades serão realizadas (ex: para o resgate de fauna, deve-se detalhar o método de captura, o local de destinação e a equipe envolvida);
- c) Recursos e Equipamentos: Lista e especificação de todos os equipamentos, insumos e infraestrutura necessários para a execução;
- d) Organograma e Responsabilidade: Indicação clara de qual setor da empresa ou qual consultoria contratada será responsável pela execução e gestão de cada programa, com nomes e contatos.
- e) Cronograma Físico-Financeiro: Apresentação de um cronograma que relacione.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

- f) Indicadores de Desempenho: Definição de indicadores claros para medir o sucesso ou fracasso de cada programa;
- g) Pontos de Amostragem: Localização exata, geralmente por coordenadas geográficas (GPS), de todos os pontos de monitoramento;
- h) Frequência e Metodologia: Definição da frequência (mensal, trimestral, semestral) e da metodologia (incluindo as NBRs e padrões analíticos) a serem utilizadas para cada coleta e análise;
- i) Plano de Contingência: Para cada programa, deve haver um protocolo de ação para quando os resultados do monitoramento indicarem uma não conformidade ou o não atingimento da meta;
- j) Relatório Enxuto e Executivo: O documento deve ser objetivo. Deve anexar as especificações técnicas (NBRs, manuais) e os laudos, mas o corpo do relatório deve focar nas ações.
- k) Mapas Temáticos: Entrega de mapas operacionais detalhados, como a localização dos pontos de monitoramento, as áreas de manejo da fauna e flora e os sistemas de controle de efluentes no canteiro.
- l) Termo de Compromisso: O empreendedor deve assinar um termo formal comprometendo-se a executar o RDPA conforme detalhado, sob pena de suspensão das licenças.

3.3.6.29 - Projetos de Entrada de Energia

- a) Levantamento e Dimensionamento Inicial - definição da carga instalada (potência de todos os equipamentos), cálculo da demanda (potência simultânea prevista), escolha do tipo de fornecimento: Monofásico, bifásico ou trifásico ou Baixa tensão (BT) ou média tensão (MT) ou alta tensão (AT);
- b) Projeto do Padrão de Entrada - localização do ponto de entrega (poste, caixa de medição, abrigo de medidor), ramal de ligação (concessionária até o ponto de entrega), ramal de entrada (do ponto de entrega até o medidor), caixa de medição e proteção (conforme padrão da concessionária), dispositivos de proteção (disjuntor, fusíveis, DPS) e aterramento e equipotencialização;
- c) Quadro Geral de Distribuição (QGD) - proteções contra sobrecorrente e curto-circuito, dimensionamento de cabos e barramentos e dispositivos de proteção contra surtos (DPS) e contra choques elétricos (DR);
- d) Projetos e Documentos Complementares - Planta baixa de situação com a localização do ponto de entrega; Esquema unifilar (representação elétrica resumida); Esquema multifilar/detalhado; Memorial descritivo com cargas, demanda e justificativas técnicas;
- e) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro electricista;
- f) Aprovação do projeto pela concessionária de energia, incluindo todos os documentos técnicos necessários para tal.

3.3.6.30 - Estudo Técnico de Viabilidade e Especificação para Aquisição de Máquinas pesadas e Implementos:

- a) Mapeamento da Necessidade: O profissional irá analisar in loco ou através de dados fornecidos pelas secretarias demandantes qual será a aplicação real do equipamento. Ele investigará o tipo de serviço, a frequência de uso, as condições do terreno e o desempenho esperado para entender exatamente o problema que a nova máquina precisa resolver.
- b) Análise de Mercado e Dimensionamento: Com base na necessidade real, o engenheiro pesquisará as tecnologias e os modelos disponíveis no mercado. Ele irá então dimensionar o equipamento, definindo as características essenciais como potência do motor, capacidade de carga, peso operacional, tipo de transmissão e sistema hidráulico, evitando o superdimensionamento (custo excessivo) ou o subdimensionamento (baixa eficiência e vida útil reduzida).
- c) Elaboração do Descritivo Técnico: O engenheiro consolidará todo o estudo em um Memorial Descritivo. Este documento será o principal resultado do seu trabalho: uma lista clara e objetiva com todas as especificações técnicas mínimas que o equipamento deverá ter. Este descritivo será neutro, focado na performance e qualidade, sem direcionamento de marca, garantindo uma competição isonômica entre os fornecedores.
- d) Como o Resultado Será Utilizado: O Memorial Descritivo elaborado pelo engenheiro será o instrumento técnico central para a equipe de licitações do Município. Ele servirá como base para a elaboração do Termo de Referência e do Edital, garantindo que o processo de compra seja seguro, transparente e fundamentado.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão requerer credenciamento pessoas jurídicas que possuam em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ o CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL e/ou SECUNDÁRIA pertinente ao objeto, que comprovem aptidão para os serviços apresentados e que apresentem os documentos exigidos neste edital.

4.2 - Serão credenciados tantos quantos interessados solicitarem credenciamento e tenham se habilitado.

4.3 - A quantidade limite não gera direito adquirido à CREDENCIADA, tratando-se de mera estimativa, não obrigando o MUNICÍPIO a contratação total das mesmas durante a vigência do contrato.

4.4 - O Departamento de Protocolo encaminhará ao responsável designado da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, fará a verificação da adequação dos documentos de qualificação técnica em relação aos itens a que se solicita o credenciamento. Aprovada a qualificação técnica, o responsável tramitará o pedido de credenciamento, juntamente ao memorando de aprovação da documentação, ao Agente de Contratações, que será responsável pela avaliação dos demais documentos exigidos em edital.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

4.5 Não serão aceitos documentos entregues fora das condições, dias e horários estabelecidos.

4.6 - A documentação deverá estar **assinada pelo profissional** solicitante do credenciamento;

4.7 - Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados em formato **encadernado e paginado**.

4.8 - O documento deve incluir uma **folha de rosto (ou índice)** que relacione e indique cada documento anexado e sua respectiva página, indicando o item do edital ao qual atende, além de estar devidamente **assinado pelo profissional** solicitante do credenciamento;

4.9 - Os Agentes de Contratação e a equipe de Apoio ficarão responsáveis pela análise e avaliação da documentação apresentada, publicando em diário oficial do município as empresas credenciadas.

4.10 - O agente de contratação poderá, quando julgar necessário, realizar diligências junto ao prestador interessado, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

4.11 - **Em caso de reprovação ou inadequação dos documentos, será emitido documento de reprovação da documentação que será indeferido e devolvido ao requisitante via protocolo, que será encerrado. Não será admitida a juntada ou correção de documentos após o protocolo.**

4.12 - Os interessados considerados não habilitados, por não cumprirem as exigências deste edital de convocação, intimados da decisão mediante correio eletrônico ou via postal, poderão, sem prejuízo de eventual pedido de reconsideração, interpor recurso à Comissão de licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do respectivo recebimento.

4.13 - Durante o prazo de vigência do edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham todas as condições ora exigidas.

4.14 - **NÃO SERÃO ADMITIDOS À PARTICIPAÇÃO:**

4.14.1 - Os prestadores interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão impostas pela Administração Direta ou Indireta nos níveis federal, estadual e ou municipal ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14.2 - Os prestadores interessados cujos sócios ou administradores integrarem o quadro de servidores da Administração Direta ou Indireta do município de Santa Helena/PR.

5 – HABILITAÇÃO

5.1 - Os interessados em credenciar-se e contratar com o MUNICÍPIO deverão apresentar os documentos, conforme estabelecido no item 1.1 deste edital e exigências abaixo:

5.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista – art. 68 – Lei nº 14.133/2021

- I. Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando número de CPF deste, NÚMERO DO ITEM que pretende credenciar-se (constante do edital de credenciamento).
- II. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- III. c) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- IV. d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V. e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- VI. f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII. g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- VIII. h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- IX. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

*Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

X. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

XI. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede da licitante (Alvará) ou a dispensa, em plena validade e regularidade de situação;

*Caso a sede da licitante e o local de atendimento sejam distintos, deverá ser apresentado comprovante de vínculo da Contratada com o local onde serão prestados os serviços, mediante a apresentação de (Escritura do imóvel; matrícula





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

do imóvel; contrato de compra e venda; contrato de locação; contrato de cessão; contrato de comodato), e o Alvará de Funcionamento do local onde a empresa realizará os atendimentos;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- XII. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- XIII. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- XIV. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- XV. Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- XVI. Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- XVII. Declaração que o licitante irá cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

5.3 - Qualificação Econômico-Financeira – art. 69 – Lei nº 14.133/2021

5.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II);

5.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, *caput*, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, comprovando:

5.3.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

5.3.4 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.3.5 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.3.6 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

5.3.7 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §1º). nos termos do artigo.

5.3.8 - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (IEG), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}};$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

5.3.9 - As empresas deverão apresentar resultado: **superior ou igual a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC), e Grau de Endividamento (IEG) não superior a 0,80**, da seguinte forma:

a) Destaca-se que a demonstração dos índices exigidos acima são o mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstrem tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de seu endividamento, condições essas que visam assegurar à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

b) Deverá ainda apresentar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de no mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

5.4 - Qualificação Técnica-operacional e Técnico-profissional - art. 67 – Lei nº 14.133/2021

5.4.1 - PARA OS ITENS: 1, 3, e 6

1 - Projeto Completo de Edificações Gerais;

3 - Projeto Completo de Edificações voltadas ao Esporte e Lazer e

6 - Projetos de Reforma Completa





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

5.4.1.1 - A capacidade técnica-operacional será comprovada mediante a apresentação do Registro ou inscrição da licitante no Conselho de classe competente da sede da pessoa jurídica ou profissional autônomo.

5.4.1.2 - A capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados para os serviços será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no seu Conselho Profissional, CREA ou CAU ao qual estiver vinculado;
- b) Comprovação por meio contratual, Carteira de trabalho ou contrato social atualizado de que a credenciada possui em seu quadro permanente profissional ou profissionais devidamente reconhecidos pelo conselho competente, de nível superior, e que sejam detentores Certidões de Acervo Técnico com atestado (CAT-A) de no mínimo 5% da quantidade total do objeto, por execução de serviços de projeto de qualquer tipologia de edificação constante no Anexo I.
- c) Segue lista de projetos que será necessária a apresentação de CAT-A conforme supracitado:
 - c1• Projeto de arquitetura;
 - c2• Projeto elétrico de baixa tensão;
 - c3• Projeto hidráulico de águas frias;
 - c4• Projeto de redes de esgoto;
 - c5• Projeto estrutural;
 - c6• Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP);
 - c7• Projeto de lógica;
 - c8• Orçamento.
- d) A lista de CAT-A's poderá ser apresentada por um único profissional responsável técnico ou por múltiplos, ou seja, os profissionais poderão juntar seus acervos para compor a lista de CAT-A's exigidos acima.

5.4.2 - PARA O ITEM 2 - Projeto Completo de Estabelecimentos de Assistência à Saúde.

5.4.2.1 - A capacidade técnica-operacional será comprovada mediante a apresentação do Registro ou inscrição da licitante no Conselho de classe competente da sede da pessoa jurídica ou profissional autônomo.

5.4.2.2 - Deverá apresentar comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de atestado de capacidade técnica operacional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida em folha timbrada e assinada pelo representante legal do órgão contratante, comprovando que executou trabalhos similares, ou seja, que prestou de serviços de projetos de arquitetura de estabelecimentos de assistência a saúde com no mínimo 300 Metros quadrados em uma única edificação, ou seja, não é permitida a somatória de metragem quadrada de atestados.

5.4.2.3 - A capacidade técnico-profissional dos p216rofissionais indicados será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no seu Conselho Profissional, CREA ou CAU ao qual estiver vinculado;
- b) Comprovação por meio contratual, Carteira de trabalho ou contrato social atualizado de que a credenciada possui em seu quadro permanente profissional ou profissionais devidamente reconhecidos pelo conselho competente, de nível superior, e que sejam detentores Certidões de Acervo Técnico com atestado (CAT-A) de no mínimo 5% da quantidade total do objeto, por execução de serviços de projeto de qualquer tipologia de edificação constante no Anexo I.
- c) Segue lista de projetos abaixo que será necessária a apresentação de CAT-A conforme supracitado:
 - c1• Projeto de arquitetura
 - c2• Projeto elétrico de baixa tensão
 - c3• Projeto elétrico de alta tensão (subestação)
 - c4• Projeto luminotécnico
 - c5• Projeto de climatização
 - c6• Projeto de chamada de enfermagem
 - c7• Projeto hidráulico de águas frias
 - c8• Projeto hidráulico de águas quentes
 - c9• Projeto de drenagem
 - c10• Projeto de gases medicinais
 - c11• Projeto de redes de esgoto
 - c12• Projeto estrutural de superestrutura
 - c13• Projeto estrutural de fundação
 - c14• Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP)
 - c15• Projeto de lógica
 - c16• Orçamento
- d) A lista de CAT-A's poderá ser apresentada por um único profissional responsável técnico ou por múltiplos, ou seja, os profissionais poderão juntar seus acervos para compor a lista de CAT-A's exigidos acima.

5.4.3 - PARA O ITEM 4 - Projeto Completo de Edificações de Caráter Educacional, Cultural e de Pesquisa

5.4.3.1 - A capacidade técnica-operacional será comprovada mediante a apresentação do Registro ou inscrição da licitante no Conselho de classe competente da sede da pessoa jurídica ou profissional autônomo.

5.4.3.2 - A capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados para serviços será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

- a) Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no seu Conselho Profissional, CREA ou CAU ao qual estiver vinculado;
- b) Comprovação por meio contratual, Carteira de trabalho ou contrato social atualizado de que a credenciada possui em seu quadro permanente profissional ou profissionais devidamente reconhecidos pelo conselho competente, de nível superior, e que sejam detentores Certidões de Acervo Técnico com atestado (CAT-A) de no mínimo 5% da quantidade total do objeto, por execução de serviços de projeto de qualquer tipologia de edificação constante no Anexo I.
- c) Segue lista de projetos que será necessária a apresentação de CAT-A conforme supracitado:
 - c1• Projeto de arquitetura;
 - c2• Projeto elétrico de baixa tensão;
 - c3• Projeto elétrico de alta tensão (subestação);
 - c4• Projeto luminotécnico;
 - c5• Projeto de climatização;
 - c6• Projeto hidráulico de águas frias;
 - c7• Projeto de drenagem;
 - c8• Projeto de redes de esgoto;
 - c9• Projeto estrutural;
 - c10• Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP);
 - c11• Projeto de lógica;
 - c12• Orçamento.
- d) A lista de CAT-A's poderá ser apresentada por um único profissional responsável técnico ou por múltiplos, ou seja, os profissionais poderão juntar seus acervos para compor a lista de CAT-A's exigidos acima.

5.4.4 - PARA O ITEM 5 - Projeto Estrutural e Fundações

5.4.4.1 - A capacidade técnica-operacional será comprovada mediante a apresentação do Registro ou inscrição da licitante no Conselho de classe competente da sede da pessoa jurídica ou profissional autônomo.

5.4.4.2 - A capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados para serviços será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no seu Conselho Profissional, CREA ou CAU ao qual estiver vinculado;
- b) Comprovação por meio contratual, Carteira de trabalho ou contrato social atualizado de que a credenciada possui em seu quadro permanente profissional ou profissionais devidamente reconhecidos pelo conselho competente, de nível superior, e que sejam detentores Certidões de Acervo Técnico com atestado (CAT-A) de no mínimo 5% da quantidade total do objeto, por execução de serviços de projeto de qualquer tipologia de edificação constante no Anexo I.
- c) Segue lista de projetos que será necessária a apresentação de CAT-A conforme supracitado:
 - c1• Projeto de Fundações;
 - c2• Projeto de Superestrutura (lajes, vigas, pilares) – Plantas de forma, plantas de armação, detalhamento;
 - c3• Orçamento.
- d) A lista de CAT-A's poderá ser apresentada por um único profissional responsável técnico ou por múltiplos, ou seja, os profissionais poderão juntar seus acervos para compor a lista de CAT-A's exigidos acima.

5.4.5 - PARA O ITEM 7 - Projetos de Infraestrutura Urbana

5.4.5.1 - A capacidade técnica-operacional será comprovada mediante a apresentação do Registro ou inscrição da licitante no Conselho de classe competente da sede da pessoa jurídica ou profissional autônomo.

5.4.5.2 - A capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados para serviços será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no seu Conselho Profissional, CREA ou CAU ao qual estiver vinculado;
- b) Comprovação por meio contratual, Carteira de trabalho ou contrato social atualizado de que a credenciada possui em seu quadro permanente profissional ou profissionais devidamente reconhecidos pelo conselho competente, de nível superior, e que sejam detentores Certidões de Acervo Técnico com atestado (CAT-A) de no mínimo 5% da quantidade total do objeto, por execução de serviços de projeto de qualquer tipologia de edificação constante no Anexo I.
- c) Segue lista de projetos que será necessária a apresentação de CAT-A conforme supracitado:
 - c1• Projeto geométrico;
 - c2• Projeto de pavimentação;
 - c3• Projeto de drenagem;
 - c4• Projeto de sinalização;
- d) A lista de CAT-A's poderá ser apresentada por um único profissional responsável técnico ou por múltiplos, ou seja, os profissionais poderão juntar seus acervos para compor a lista de CAT-A's exigidos acima.

5.4.6 - PARA O ITEM 8 - Projetos de Urbanismo e Paisagismo

5.4.6.1 - A capacidade técnica-operacional será comprovada mediante a apresentação do Registro ou inscrição da licitante no Conselho de classe competente da sede da pessoa jurídica ou profissional autônomo.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

5.4.6.2 - A capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados para serviços será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no seu Conselho Profissional, CREA ou CAU ao qual estiver vinculado;
- b) Comprovação por meio contratual, Carteira de trabalho ou contrato social atualizado de que a credenciada possui em seu quadro permanente profissional ou profissionais devidamente reconhecidos pelo conselho competente, de nível superior, e que sejam detentores Certidões de Acervo Técnico com atestado (CAT-A) de no mínimo 5% da quantidade total do objeto, por execução de serviços de projeto de qualquer tipologia de edificação constante no Anexo I.
- c) Segue lista de projetos que será necessária a apresentação de CAT-A conforme supracitado:
 - c1• Projeto de urbanismo;
 - c2• Projeto de paisagismo;
 - c3• Projeto de drenagem;
 - c4• Projeto de irrigação;
 - c5• Projeto elétrico de baixa tensão;
 - c6• Projeto elétrico de alta tensão (subestação);
 - c7• Projeto de terraplenagem;
- d) A lista de CAT-A's poderá ser apresentada por um único profissional responsável técnico ou por múltiplos, ou seja, os profissionais poderão juntar seus acervos para compor a lista de CAT-A's exigidos acima.

5.4.7 - PARA O ITEM 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 – Projetos, Planos, Relatórios e Estudos Ambientais

5.4.7.1 - A capacidade técnica-operacional será comprovada mediante a apresentação do Registro ou inscrição da licitante no Conselho de classe competente sede da pessoa jurídica ou profissional autônomo.

5.4.7.2 - O credenciado deverá apresentar o Cadastro técnico Federal, emitido pelo IBAMA.

5.4.7.3 - A capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no seu Conselho Profissional, CREA ou CAU ao qual estiver vinculado;
- b) Possuir profissional responsável técnico com Cadastro de Responsabilidade Técnica Ambiental, emitida pelos Órgãos Ambientais licenciadores;
- b) Comprovação por meio contratual, Carteira de trabalho ou contrato social atualizado de que a credenciada possui em seu quadro permanente profissional ou profissionais devidamente reconhecidos pelo conselho competente, de nível superior, e que sejam detentores Certidões de Acervo Técnico com atestado (CAT-A) de no mínimo 5% da quantidade total do objeto, e que sejam detentores de no mínimo uma Certidão de Acervo Técnico com atestado (CAT-A) por execução de serviços de estudos ambientais, segue lista de estudos abaixo que será necessária a apresentação de CAT-A conforme supracitado:
 - c1• estudo e relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA)
- d) A lista de CAT-A's poderá ser apresentada por um único profissional responsável técnico ou por múltiplos, ou seja, os profissionais poderão juntar seus acervos para compor a lista de CAT-A's exigidos acima.

5.4.8 - PARA O ITEM 19 e 20 - Levantamentos Topográficos

5.4.8.1. A capacidade técnica-operacional será comprovada mediante a apresentação do Registro ou inscrição da licitante no Conselho de classe competente da sede da pessoa jurídica ou profissional autônomo.

5.4.8.2. Deverá apresentar comprovação(ões) de capacidade técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida(s) em folha timbrada e assinada pelo representante legal do órgão contratante, comprovando que executou trabalhos similares, ou seja, que prestou de serviços de levantamentos topográficos.

5.4.8.3. A capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no seu Conselho Profissional, CREA ou CAU ao qual estiver vinculado;
- b) Comprovação por meio contratual, Carteira de trabalho ou contrato social atualizado de que a credenciada possui em seu quadro permanente profissional ou profissionais devidamente reconhecidos pelo conselho competente, de nível superior, e que sejam detentores Certidões de Acervo Técnico com atestado (CAT-A) de no mínimo 5% da quantidade total do objeto, por execução de serviços de levantamentos topográficos, segue item de levantamento abaixo que será necessária a apresentação de CAT-A conforme supracitado:
 - b1• Levantamento planialtimétrico.

5.4.9 - PARA O ITEM 21 e 22 - Estudos de Sondagem do Solo

5.4.9.1 - A capacidade técnica-operacional da será comprovada mediante a apresentação do Registro ou inscrição da licitante no Conselho de classe competente da sede da pessoa jurídica ou profissional autônomo.

5.4.9.2 - A capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no seu Conselho Profissional, CREA ou CAU ao qual estiver vinculado;





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

b) Comprovação por meio contratual, Carteira de trabalho ou contrato social atualizado de que a credenciada possui em seu quadro permanente profissional ou profissionais devidamente reconhecidos pelo conselho competente, de nível superior, e que sejam detentores Certidões de Acervo Técnico com atestado (CAT-A) de no mínimo 5% da quantidade total do objeto por execução de serviços de estudos de sondagem do solo, segue item de estudo de sondagem abaixo que será necessária a apresentação de CAT-A conforme supracitado:

b1• Sondagem a percussão ou rotativa com emissão de laudo.

5.4.10 - PARA O ITEM 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 - Análises Laboratoriais - Pavimentação e Terraplenagem

5.4.10.1 - A capacidade técnica-operacional será comprovada mediante a apresentação do Registro ou inscrição da licitante no Conselho de classe competente da sede da pessoa jurídica ou profissional autônomo.

5.4.10.2 - Deverá apresentar comprovação(ões) de capacidade técnica operacional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida(s) em folha timbrada e assinada pelo representante legal do órgão contratante, comprovando atestados de no mínimo 5% da quantidade total do objeto.

5.4.10.3 - A capacidade técnico-profissional do profissional indicado será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no seu Conselho Profissional, CREA, CAU ou ao qual estiver vinculado;

5.4.11 - PARA O ITEM 30 - Projeto Elétrico, Lógico e Climatização

5.4.11.1. A capacidade técnica-operacional será comprovada mediante a apresentação do Registro ou inscrição da licitante no Conselho de classe competente da sede da pessoa jurídica ou profissional autônomo.

5.4.11.2. A capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados para serviços será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no seu Conselho Profissional, CREA ou CAU ao qual estiver vinculado;

b) Comprovação por meio contratual, Carteira de trabalho ou contrato social atualizado de que a credenciada possui em seu quadro permanente profissional ou profissionais devidamente reconhecidos pelo conselho competente, de nível superior, e que sejam detentores Certidões de Acervo Técnico com atestado (CAT-A) de no mínimo 5% da quantidade total do objeto, por execução de serviços de projeto de qualquer tipologia de edificação constante no Anexo I.

c) Segue lista de projetos que será necessária a apresentação de CAT-A conforme supracitado:

- c1• Projeto elétrico de baixa tensão;
- c2• Projeto elétrico de alta tensão (subestação);
- c3• Projeto de climatização;
- c4• Projeto de lógica;
- c5• Orçamento.

d) A lista de CAT-A's poderá ser apresentada por um único profissional responsável técnico ou por múltiplos, ou seja, os profissionais poderão juntar seus acervos para compor a lista de CAT-A's exigidos acima.

5.4.12 - PARA O ITEM 31 - Projetos de Entrada de Energia

5.4.12.1 - A capacidade técnica-operacional será comprovada mediante a apresentação do Registro ou inscrição da licitante no Conselho de classe competente da sede da pessoa jurídica ou profissional autônomo.

5.4.12.2 - A capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados para serviços será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no seu Conselho Profissional, CREA ou CAU ao qual estiver vinculado;

b) Comprovação por meio contratual, Carteira de trabalho ou contrato social atualizado de que a credenciada possui em seu quadro permanente profissional ou profissionais devidamente reconhecidos pelo conselho competente, de nível superior, e que sejam detentores Certidões de Acervo Técnico com atestado (CAT-A) de no mínimo 5% da quantidade total do objeto, por execução de serviços de projeto de qualquer tipologia de edificação.

c) Segue lista de projetos que será necessária a apresentação de CAT-A conforme supracitado:

- c1• Projeto de entrada de energia;
- c2• Projeto elétrico de baixa tensão;
- c3• Projeto elétrico de alta tensão (subestação);
- c4• Orçamento.

d) A lista de CAT-A's poderá ser apresentada por um único profissional responsável técnico ou por múltiplos, ou seja, os profissionais poderão juntar seus acervos para compor a lista de CAT-A's exigidos acima.

5.4.13 - PARA O ITEM 32 - Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP)

5.4.13.1 - A capacidade técnica-operacional da será comprovada mediante a apresentação do Registro ou inscrição da licitante no Conselho de classe competente da sede da pessoa jurídica ou profissional autônomo.

5.4.13.2 - A capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

- a) Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no seu Conselho Profissional, CREA ou CAU ao qual estiver vinculado;
- b) Comprovação por meio contratual, Carteira de trabalho ou contrato social atualizado de que a credenciada possui em seu quadro permanente profissional ou profissionais devidamente reconhecidos pelo conselho competente, de nível superior, e que sejam detentores de Certidões de Acervo Técnico com atestado (CAT-A) de no mínimo 5% da quantidade total do objeto, por execução de serviços de estudos de sondagem do solo, segue item de estudo de sondagem abaixo que será necessária a apresentação de CAT-A conforme supracitado:
 - b1• Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP)

5.4.14 - PARA O ITEM 33 - Estudo Técnico de Viabilidade e Especificação para Aquisição de Máquinas pesadas e Implementos

5.4.14.1 - A capacidade técnica-operacional da será comprovada mediante a apresentação do Registro ou inscrição da licitante no Conselho de classe competente da sede da pessoa jurídica ou profissional autônomo.

5.4.14.2 - A capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição do responsável técnico indicado no CREA.
- b) Comprovação por meio contratual, Carteira de trabalho ou contrato social atualizado de que a credenciada possui em seu quadro permanente profissional ou profissionais devidamente reconhecidos pelo conselho competente, de nível superior, e que sejam detentores de Certidões de Acervo Técnico com atestado (CAT-A) de no mínimo 5% da quantidade total do objeto, que comprova a experiência e a capacidade técnico-profissional do engenheiro em serviços similares, como:
 - b1• Dimensionamento e especificação técnica de máquinas e equipamentos.
 - b2• Elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica (EVT).
 - b3• Elaboração de Memoriais Descritivos ou Termos de Referência para aquisição de máquinas pesadas.

6 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

6.1. O prazo de credenciamento será de **12 (doze) meses**, a partir de 11/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do §1º do art. 71 do Decreto Municipal nº 96/2023.

6.2 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até 11/12/2026.

6.3 - A vigência do contrato será de mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução do mesmo.

6.4 - Havendo renovação do contrato, serão mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, com atualização monetária dos valores, pelo índice do INPC, após decorrido o período de 12 (doze) meses desde a data do orçamento estimado, nos termos do art 6º do Decreto Municipal nº 98/2023.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

7.2.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.4 - Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a contratada se manifestar.

7.2.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

7.2.6 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;

7.2.7 - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura fornecida pela contratada, no que couber;

7.2.8 - Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

7.2.9 - Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

7.2.10 - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

7.2.11 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.2.12 - Fornecer as informações preliminares necessárias ao desenvolvimento do projeto, como programas de necessidades, indicações de uso, fluxos, layouts básicos, referências e quaisquer outros dados técnicos e funcionais solicitados pela Contratada e que sejam de posse ou de fácil acesso à Administração;





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

7.2.13 - Disponibilizar o acesso aos locais onde serão desenvolvidos os projetos (terrenos, edificações existentes etc.), no prazo e condições que possibilitem a realização de levantamentos, sondagens e inspeções necessárias pela Contratada ou por seus subcontratados;

7.2.14 - Disponibilizar à Contratada, quando de posse da Administração, dados e documentos como levantamentos topográficos, plantas cadastrais, certidões, estudos preliminares, informações geológicas e geotécnicas, e documento que comprove a titularidade do imóvel em nome do Município (como matrícula atualizada), indispensáveis à execução e à legalização do projeto;

7.2.15 - Analisar e se manifestar sobre os produtos e entregáveis parciais (estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos) apresentados pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para garantir a continuidade do desenvolvimento do projeto.

7.2.16 - O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3 - São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 - Efetuar a entrega do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

7.3.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

7.3.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.4 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.5 - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

7.3.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.7 - Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;

7.3.8 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.3.9 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

7.3.9.1 - Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

7.3.9.2 - Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

7.3.9.3 - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;

7.3.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

7.3.11 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

7.3.12 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá refazer os serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

7.3.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.3.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.3.15. Entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente estabelecidos neste Termo;

7.3.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

7.3.17. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação. Ceder ao Município de Santa Helena, todos os direitos patrimoniais e autorais relativos aos projetos solicitados;

7.3.18. Assegurar à Contratante:

- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratada, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

- 7.3.19. Ser a única e integral responsável técnica, civil e criminalmente, pela fidelidade, veracidade e qualidade das informações e soluções contidas em todos os projetos, especificações, memoriais, orçamentos e demais documentos produzidos em decorrência do Contrato, independentemente da análise ou aprovação prévia pela Contratante.
- 7.3.20. Ser a responsável técnica pelo projeto durante todo o ciclo de vida da obra, desde a concepção até a sua entrega final e dentro dos prazos legais de garantia (Lei nº 14.133/21, Art. 129, §5º e Código Civil, Art. 618), respondendo por todos os vícios e defeitos decorrentes de falhas de projeto que venham a ser constatados.
- 7.3.21. Realizar, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as adequações, revisões e correções necessárias nos projetos, especificações e orçamentos, quando estas decorrerem de erros, omissões ou imperfeições de sua autoria, constatadas a qualquer tempo durante a execução da obra ou dentro dos prazos de garantia legais.
- 7.3.22. Atender a todas as exigências, vistorias e aprovações dos órgãos públicos competentes (Prefeitura, Corpo de Bombeiros, concessionárias, órgãos ambientais, etc.) para o completo licenciamento e legalização dos projetos, sendo responsável por quaisquer custos ou adaptações exigidas para tal fim, desde que não decorram de alteração de legislação posterior à entrega do projeto final.
- 7.3.23. A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 7.3.24. Os autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ART's/RRT's efetuadas nos órgãos de regulamentação profissional, com fornecimento de cópia do(s) recolhimento(s) das mesmas ao Executor do Contrato / Fiscalização.
- 7.3.25. Ainda que o encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, não seja realizado diretamente pelo autor do projeto, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação. A aprovação do projeto não eximirá os seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- 7.3.26. Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos da Contratada aceitam transferir à Prefeitura Municipal de Santa Helena - PR todos os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tornará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que o Município entender de sua conveniência, independentemente de autorizações e assinaturas de seus autores originais. Contudo, a transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da Contratada. Devendo ser fornecidos todos os modelos e bibliotecas utilizados no decorrer dos trabalhos.
- 7.3.27. A Contratada se obriga, caso seja necessário e mesmo com o fim do prazo de vigência contratual, definido no cronograma físico-financeiro de execução dos serviços, a providenciar a resposta para todo e qualquer pedido de esclarecimento técnico referente à execução dos projetos, de forma a eliminar as dúvidas ou quaisquer divergências no levantamento dos quantitativos, orçamento, especificação dos materiais, critérios de execução ou na realização dos serviços a serem executados, subsidiando tecnicamente a Comissão Especial de Licitação a ser designada para a realização do certame visando à contratação de empresa para execução da obra.
- 7.3.28. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.3.29. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3.30. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.31. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.32. Todos os Documentos Técnicos a serem elaborados, tais como os Planos, Projetos, Estudos, Memórias de Cálculo de Dimensionamento, Planilhas de Quantitativos e Valores, Relatórios, Desenhos Gerais e Especificações Técnicas deverão ser submetidos à aprovação da Contratante.
- 7.3.33. Responsabilizar-se, integralmente, pelas alterações necessárias nos projetos determinadas pelos órgãos de fiscalização competentes.
- 7.3.34. Efetuar à sua custa o pagamento dos tributos e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços, bem como das despesas relativas a conselhos competentes como CREA, CAUs, devendo observar as leis, regulamentos e posturas referentes à elaboração dos projetos.
- 7.3.35. Prestar à Contratante, sem qualquer ônus, todo e qualquer esclarecimento necessário ao perfeito entendimento das soluções apresentadas no projeto elaborado, bem assim no que diz respeito ao material especificado e documentos relativos à execução da contratação.
- 7.3.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.3.37. Não admitir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, tampouco, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

7.3.38. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.39. Fornecer todas as peças gráficas, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas que compõem os projetos, devidamente assinados por seus autores, com a indicação dos números de inscrição no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA e do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica no CAU, de acordo com a Resolução nº 1.025/CONFEA, devidamente;

7.3.40. A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes, incluindo, mas não se limitando a, ABNT NBR 15575 – Desempenho de Edificações; NBR 9050 – Acessibilidade a Edificações; NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NBR 5626 – Instalação Predial de Água Fria; NBR 10844 – Sistema de Prevenção Contra Incêndio; Estratégia BIM BR; Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.41. A Contratada se obriga a prestar acompanhamento técnico e assistência à Contratante durante a fase de execução da obra, visando garantir a correta interpretação e aplicação dos projetos e especificações técnicas por ela elaborados, que são objeto deste Contrato.

7.3.42. O acompanhamento técnico e assistência mencionados no item acima, incluirão, mas não se limitarão a:

- a) Realização de vistorias técnicas no local da obra, com frequência mínima quinzenal, ou conforme solicitação formal da Contratante em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos urgentes;
- b) Prestar todos os esclarecimentos técnicos necessários e dirimir quaisquer dúvidas da equipe de execução da obra, relativas aos projetos;
- c) Apresentar à Contratada um Relatório Técnico de Vistoria após cada visita, contendo o registro fotográfico, as verificações realizadas, as orientações técnicas fornecidas e eventuais não-conformidades identificadas;
- d) Elaborar, quando estritamente necessário e mediante aprovação da Contratante, eventuais detalhamentos complementares ou pequenos ajustes de projeto que se mostrem indispensáveis para a perfeita execução, sem que isso configure alteração substancial do escopo inicial;
- e) Acompanhar a execução de etapas consideradas críticas ou estruturais, a serem definidas em cronograma;

7.3.43. A obrigação de acompanhamento técnico terá início na data da emissão da Ordem de Serviço para a execução da obra e vigorará até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela Contratante;

7.3.44. O acompanhamento da Contratada não a exime da responsabilidade civil e técnica pela qualidade e exequibilidade dos projetos elaborados, nos termos da legislação vigente e do Código Civil. 9.3.45. A fiscalização ou acompanhamento pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela inexecução ou má execução dos projetos.

7.3.46. O custo dos serviços de acompanhamento e assistência técnica está incluso no valor total global deste Contrato.

7.3.47. A Contratada declara e garante que os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas e demais documentos técnicos, foram elaborados em estrita observância às normas técnicas vigentes (ABNT), à legislação aplicável, às regras de boa engenharia/arquitetura e aos requisitos de exequibilidade.

7.3.48. A aprovação formal do escopo entregue, pela equipe técnica e/ou gestores do Contratante, não implica na transferência da responsabilidade técnica e civil pela qualidade, exatidão e funcionalidade dos mesmos. A referida aprovação possui caráter administrativo e fiscalizatório, não eximindo a CONTRATADA de sua responsabilidade integral por quaisquer erros, omissões, falhas, inconsistências, incompletudes ou inexatidões contidas nos projetos, quantitativos de materiais, composições de custos, orçamentos e/ou planilhas, nos termos da Lei e deste Contrato.

7.3.49. Verificada qualquer falha (erro de cálculo, omissão de item, inconsistência técnica, erro de quantitativo/planilha etc.) nos Projetos e demais documentos que o integram o escopo, que resulte em prejuízo, dano, atraso na obra ou aumento de custos não previsto para o Contratante, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Promover, às suas exclusivas expensas, a correção, alteração e/ou complementação de todos os documentos técnicos necessários, no prazo fixado pelo Contratante;
- b) Ressarcir o Contratante por todos os custos, despesas e perdas (diretas e comprovadamente indiretas) que decorram comprovadamente do erro ou falha de projeto ou planilha, incluindo, mas não se limitando a necessidade de refazimento de serviços, paralisação de obra ou despesas com revisões contratuais

7.3.50. A responsabilidade técnica e civil da Contratada pelos Projeto e demais documentos que integram o escopo, perdurará pelo prazo legal estabelecido para a responsabilidade decenal (Art. 618 do Código Civil) e demais prazos de garantia e responsabilidade previstos na legislação aplicável.

7.3.51 - Os projetos deverão ser entregues em formato físico/impresso, devidamente assinados e acompanhados das planilhas, Anotações de Responsabilidades Técnicas – ART's e demais documentos exigidos neste instrumento e, em formato digital, em Pen Drive, que deverá ser entregue a Secretaria Municipal e Planejamento Urbano e Engenharia, com suas respectivas aprovações dos órgãos de fiscalização e controle.

7.3.52 - Deverão ser entregues a versão digital editável do projeto em arquivo DWG, planilhas em XSLX e demais documentos em PDF e modelos BIM.

7.3.53 - O Recebimento Definitivo do Objeto do Contrato somente poderá ser emitido após a entrega, em suas versões finais, de todos os projetos, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o escopo dos serviços, devidamente aprovados pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, no número de vias previsto neste Termo de Referência, e com a devida aprovação daqueles projetos submetidos à análise dos órgãos de fiscalização e controle.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Liquidação





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

8.1.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal e gestor de contrato e servidor e/ou Comissão de Recebimento Definitivo, prorrogáveis por igual período.

8.1.2 - Deverá ser verificado se a fatura ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.3 - Havendo erro na apresentação da fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.4 - **As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:**

- A) Comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.
- B) Relatório circunstanciado emitido pelo Fiscal do Contrato, contendo o detalhamento de cada projeto entregue e os respectivos documentos que o acompanham e as anuências dos órgãos de fiscalização;
- C) Cópia da Ordem de Compra, contendo a justificativa da necessidade dos serviços;
- D) Cópia completa do estudo, análise ou projeto, contendo todas as informações mencionadas no Item 4.2.1.
- E) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais responsáveis pela elaboração dos serviços e o seu comprovante do recolhimento;

8.1.5 - As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município De Santa Helena, CNPJ nº 76.206.457/0001-19, Rua Paraguai nº 1401, Centro, Santa Helena/PR, constando número da licitação, do contrato ou ordem de compra e do Convênio, se for o caso.

8.1.6 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.6.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.6.2 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.6.3 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.6.4 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

a) Será permitido o pagamento sem a devida regularidade uma única vez durante a execução contratual.

8.1.6.5 - O município de Santa Helena poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

8.1.6.5.1 - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 8.1.6.5.

8.1.6.7 - O contido no item 8.1.6.5 e 8.1.6.5.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

8.1.6.8 - Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

8.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

8.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.3 - FORMA DE PAGAMENTO

8.3.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada ou por meio de boleto em favor da contratada.

8.3.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4 - DO REAJUSTAMENTO

8.4.1 - A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 98/2023, utilizando-se o índice INPC acumulado dos últimos 12 meses.

8.4.1.1 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

8.4.1.2 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

8.4.3 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

8.4.4 - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

8.4.5 - No que tange aos pedidos de repactuação, revisão de contrato e reequilíbrio econômico-financeiro, serão observados o disposto nos artigos 8º a 14 do Decreto Municipal nº 98/2023.

8.5- Serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

Recurso	
Código Reduzido:	834
Órgão:	12 – Secretaria de Planejamento Urbano e Engenharia
Unidade:	002 - Departamento de Planejamento
Ação:	2303 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia
Vínculo:	505 - Royalties Tratado de Itaipú Binacional
Elemento:	33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Subelemento:	33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais

Recurso	
Código Reduzido:	809
Órgão:	11 – Secretaria de Transportes
Unidade:	004 – Central de Coordenação Administrativa de Transportes
Ação:	2297 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes
Vínculo:	505 - Royalties Tratado de Itaipú Binacional
Elemento:	33390390000000000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Subelemento:	33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO E REGRAS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

9.1.1 - Após a aprovação de todos os projetos e documentos que acompanham, será solicitada a emissão da respectiva Nota Fiscal para pagamento.

9.1.2 - A entrega deverá obedecer ao estabelecido no cronograma:

Etapa de Projeto	Prazo Máximo	Condição para Próxima Etapa
Etapa 1: Estudo Preliminar / Levantamento	10 dias	Aprovação e formalização da aceitação do Estudo Preliminar pela fiscalização.
Etapa 2: Anteprojeto / Estudo de Viabilidade	20 dias	Aprovação e formalização da aceitação do Anteprojeto pela fiscalização.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

Etapa 3: Projeto Básico	30 dias	Aprovação e formalização da aceitação do Projeto Básico pela fiscalização.
Etapa 4: Projeto Executivo	45 dias	Entrega completa do Projeto Executivo para análise.
Etapa 5: Ajustes e Entrega Final	10 dias	Aceitação definitiva e final do projeto pela fiscalização.

9.1.2 - Cada fase será recebida pelo Fiscal de Contrato que repassará ao quadro técnico de servidores lotados na Secretaria Municipal de Planejamento de Engenharia. O prazo máximo para análise e aceite de cada etapa é:

- Etapa 1: Estudo Preliminar / Levantamento: 7 dias;
- Etapa 2: Anteprojeto / Estudo de Viabilidade: 7 dias;
- Etapa 3: Projeto Básico: 15 dias;
- Etapa 4: Projeto Executivo: 15 dias;
- Etapa 5: Ajustes e Entrega Final: 7 dias.

9.1.3 - A entrega das etapas 1, 2, 3 e 4 será de forma digital, em arquivo DWG e PDF. Caso necessário, a Secretaria de Planejamento poderá solicitar cópia física.

9.1.4 - A entrega da etapa 5 será de forma digital, em arquivos editáveis DWG e em PDF e uma cópia física que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia.

9.1.5 - Junto a entrega da Etapa 5, deverá ser entregue a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.7 - O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.7.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.7.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.10 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.11 - A fiscalização não efetuará o recebimento definitivo, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.1.12 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.13 - Nos casos em que a Contratante analisar a documentação com restrições ou reprovar as correções efetuadas pela Contratada, será reencaminhado novo pedido de ajustes para a Contratada com prazo de correção a ser definido pela Contratante, até que todas as pendências sejam concluídas, não sendo possível o recebimento com pendências.

9.1.14 - Caso a Contratada não concorde com as alterações solicitadas pela Contratante, deverá apresentar embasamento técnico e/ou legal. Porém, se a Contratante não aceitar as justificativas da Contratada, não haverá o pagamento dos serviços, vez que incompletos.

9.1.15 - Para análise e emissão do Parecer Técnico, por parte da Comissão de Fiscalização / Fiscalização, dos produtos entregáveis, será necessário que a Contratada tenha entregado a documentação completa solicitada, **não sendo aceitos envios parciais de etapas.**

9.1.16 - Cada Ordem de Compra a ser expedida, deverá constar a justificativa da necessidade da realização dos serviços, acompanhada de reserva orçamentária emitida pela Secretaria Municipal de Finanças em valor aproximado para a futura contratação, pois não será admitida a contratação dos projetos sem que haja reserva de dotação aproximada da futura contratação.

9.1.17 - Não será admitida a contratação de projetos sem a prévia e comprovada reserva orçamentária para a futura contratação do serviço ou obra correlata. Esta exigência se estabelece como medida de planejamento e gestão de recursos, visando evitar gastos desnecessários com a contratação de projetos que não terão seguimento, garantindo a aderência entre a fase de planejamento e a efetiva execução.

9.1.18 - A distribuição dar-se-á por **RODÍZIO**, que se dará da seguinte forma:





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

9.1.18.1 - Os profissionais poderão se credenciar ao fornecimento de serviços, conforme condições de habilitação do edital, sendo registrada em lista de credenciados, por ordem cronológica, a qual deverá ser rigorosamente respeitada nas solicitações de serviço.

9.1.18.2 - Formalização e Medição dos Serviços nos itens referentes a Projetos:

9.1.18.2.1 - A formalização da demanda e a solicitação dos projetos seguirão as etapas detalhadas abaixo, garantindo a clareza, o alinhamento e o correto acompanhamento dos serviços prestados:

a) Comunicação com a Credenciamento: A Contratante identificará a necessidade e entrará em contato com a credenciada via e-mail, no qual constarão as características, as particularidades do projeto a ser elaborado e o prazo de execução para a entrega.

b) Comunicação e Aceite: A Contratada deverá manifestar o seu aceite formal aos termos e ao prazo estabelecidos no documento.

c) Emissão da Ordem de Compra (OC): Após a confirmação do aceite, a demanda será oficializada através da emissão de uma Ordem de Compra, e consolidará o detalhamento do serviço a ser executado.

d) Reunião de Alinhamento: Será agendada uma reunião presencial entre o profissional da Contratada e a equipe técnica da Contratante (setores de Planejamento Urbano e Engenharia) para o alinhamento das diretrizes, esclarecimento de dúvidas e detalhamento das expectativas do projeto.

e) Entrega e Avaliação: A entrega e aceite respeitarão o cronograma estabelecido no Item 4.6.1.3

9.1.18.2.2 - A ordem cronológica seguirá a ordem de inscrição das empresas no protocolo do Município de Santa Helena.

9.1.18.2.3 - Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação de serviço, deve a Secretaria de Planejamento Urbano e Engenharia, anotar a ocorrência no controle de rodízio e, havendo 03 (três) negativas consecutivas de atendimento a solicitação de serviço pela empresa credenciada o fiscal de contrato deverá apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação a empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

9.1.18.2.4 - Quando não realizado o serviço pela empresa, por sua vez, inscrita no rodízio, o fiscal de contrato, deverá solicitar a próxima empresa credenciada, conforme ordem cronológica, a prestação dos serviços.

9.1.18.2.5 - Em caso de atraso injustificado ou não cumprimento das obrigações de fornecimento, a empresa será descredenciada, sujeita a processo administrativo e aplicação de multas e sanções.

9.1.18.3 - Prioridade e Condições para Projetos Combinados (Reforma e Ampliação):

9.1.18.3.1 - Quando um projeto envolver simultaneamente serviços de Reforma (conforme a categoria de serviço estabelecido no ITEM 6) e Ampliação (conforme a categoria de serviço estabelecido no ITEM 1), por exemplo, a empresa credenciada que for designada para elaborar o projeto de reforma terá prioridade para desenvolver também o projeto de ampliação. O projeto de ampliação deverá seguir as mesmas condições técnicas e de remuneração estabelecidas para os serviços do ITEM 1.

9.1.18.4 - Formalização e Medição dos Serviços:

a) Para a formalização e medição dos serviços combinados, a administração municipal emitirá duas Ordens de Serviço (OS) distintas para a mesma empresa credenciada:

b) Uma OS para o serviço de Reforma, que será medida pela metragem da área reformada, seguindo os critérios e valores do ITEM 6.

c) Uma OS para o serviço de Ampliação, que será medida pela metragem da nova área construída, seguindo os critérios e valores do ITEM 1.

9.1.18.5 - Prioridade e Condições para Estudos, Relatórios e Planos:

9.1.18.5.1 - Quando os estudos, relatórios e planos ambientais (Itens 9 ao 18) referirem se ao mesmo local, a empresa credenciada que for designada para um dos casos terá prioridade para desenvolver também as outras demandas.

9.1.18.6 - Prioridade e Condições para Levantamentos Topográficos:

9.1.18.6.1 - Quando os levantamentos topográficos (Itens 19 e 20) referirem se ao mesmo local, a empresa credenciada que for designada para um dos casos terá prioridade para desenvolver também as outras demandas.

9.1.18.7 - Prioridade e Condições Estudo de Sondagem do Solo e Laudo Geológico:

9.1.18.7.1 - Quando os estudos de sondagem do solo e laudos geológicos (Itens 21 e 22) referirem se ao mesmo local, a empresa credenciada que for designada para um dos casos terá prioridade para desenvolver também as outras demandas.

9.1.18.8 - Prioridade e Condições para Análises Laboratoriais:

9.1.18.8.1 - Quando as análises laboratoriais (Itens 23 ao 29) referirem se ao mesmo local, a empresa credenciada que for designada para um dos casos terá prioridade para desenvolver também as outras demandas.

9.1.18.9 - Prioridade e Condições para Projetos Combinados (Projeto Elétrico e Projeto de Entrada de Energia):

9.1.18.9.1 - Quando um projeto envolver Projeto Elétrico (o projeto elétrico deverá ser fornecido obrigatoriamente nos ITENS 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 30) e Projeto de Entrada de Energia (conforme a categoria de serviço estabelecido no ITEM 31), a empresa credenciada que for designada para elaborar o projeto terá prioridade para desenvolver também o projeto de entrada de energia.

9.1.18.10 - Formalização e Medição dos Serviços:

a) Para a formalização e medição dos serviços combinados, a administração municipal emitirá duas Ordens de Serviço (OS) distintas para a mesma empresa credenciada:

b) Uma OS para o projeto, que será medida pela metragem da área a ser edificada ou reformada, seguindo os critérios e valores estabelecidos em algum dos itens que exigem o projeto elétrico (Item 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 ou 30)

c) Uma OS solicitando uma unidade de serviço de Projeto de Entrada de Energia, seguindo os critérios e valores do ITEM 31.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

9.1.18.11 - Os objetos deverão ser entregues a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia, no formato físico e digital, devidamente assinados.

9.1.19 – DA PADRONIZAÇÃO

9.1.19.1 - Todos os Projetos deverão ser entregues com:

- a) Todos os serviços técnicos solicitados devem vir acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, de profissional legalmente habilitado para cada serviço em específico;
- b) Deverá ser apresentado o Plano de Execução BIM (PEB) conforme Decreto PR nº 10.086/2022
- c) Licenças necessárias devidamente aprovadas pelos órgãos competentes;
- d) Planilha orçamentária analítica e sintética, com detalhamento das composições unitárias de serviço (CPU's), com utilização prioritária dos códigos de composições e insumos do SINAPI e apresentação cotação de preços para insumos não constantes na base SINAPI;
- e) Cronograma Físico-Financeiro;
- f) Planilha BDI com as devidas composições;
- g) Memorial Descritivo e de cálculo;
- h) Especificações técnicas;
- i) Plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
- j) Curvas ABC de insumos, mão de obra e serviços;
- k) Modelagem 3D; Compatibilização com demais disciplinas, evitando interferências na fase de execução; Modelagem BIM tridimensional completa e integração entre todas as disciplinas envolvidas, garantindo compatibilização e detecção de interferências;
- l) Extração de quantitativo de TODOS os materiais da disciplina;
- m) Termo de Cessão total e irrestrita de todos os direitos autorais, permitindo à Administração Pública utilizar, reproduzir, alterar e replicar os projetos para atender ao interesse público.
- n) O contratado deverá apresentar, juntamente com o modelo BIM, o Relatório de Compatibilização (Clash Detection Report) e o Relatório de Extração de Quantitativos (Quantity Takeoff Report), como comprovação das análises realizadas e da extração automatizada de informações do modelo;
- o) Deverão ser entregues modelos em formato IFC e arquivo nativo DWG/XLSX/PDF
- p) Licenças, aprovações e alvarás necessários;
- q) Relatório fotográfico e registro de campo (quando aplicável);

9.1.19.2 - Todas as análises laboratoriais deverão seguir padrões determinados nas especificações de serviço do DER/PR;

9.1.19.3 - Projetos e estudos ambientais deverão seguir padrões dos órgãos ambientais, preferencialmente IAT.

9.2 - DA GESTÃO

9.2.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

9.2.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.2.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.3 - Constituem atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

9.3.1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3.2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3.3 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.3.4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.3.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.3.6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

9.3.7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.3.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.3.9 - Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 20 do Decreto Municipal nº 92/2023.

9.3.10 - Fica designado como Fiscal de Contrato o servidor:

Luiz Vardelino dos Santos; telefone (45) 3268-8237; e-mail: luiz.vardelino@santahelena.pr.gov.br conforme Decreto nº 050/2025.

9.4 - Constituem atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

9.4.1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.4.2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.4.3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.4.4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.4.5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.4.6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.4.7 - Deverá ainda, ser observado o disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 92/2023.

10 – SANÇÕES

10.1 - À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1- A **multa** poderá ser aplicada em **conjunto** com todas as demais sanções.

10.2 - Aplicação de advertência acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a Lei quando não se justifica aplicação de sanção mais grave	Multa de 1% do valor do contrato + advertência
inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave	Multa de 3% do valor do contrato + advertência
Atraso na entrega de até 30 dias	Multa de mora diária de até 0,3%, calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso

10.3 - A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência e multa deverá observar o disposto no art. 62 do Decreto Municipal nº 98/2023.

10.4 - Aplicação de impedimento de licitar e contratar, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração.	Multa de 5% do valor do contrato + impedimento de licitar
Inexecução total do contrato.	Multa de 30% do valor do contrato + impedimento de licitar
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não manter proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa de 10% do valor do contrato + impedimento de licitar
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa de 20% do valor do contrato + impedimento de licitar





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa de 15% do valor do contrato + impedimento de licitar
--	--

10.5 - Aplicação de declaração de inidoneidade, acrescida de multa:

Descumprimento	Aplicação
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa de 20% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Multa de 25% do valor do contrato + declaração de inidoneidade
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013	Multa de 30% do valor do contrato + declaração de inidoneidade

10.6 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá observar o disposto no art. 63 e seguintes do Decreto Municipal nº 98/2023.

10.7 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa, civil e criminal de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

10.8 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e junto ao Cadastro de Restrições do Direito de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, conforme art. 84 do Decreto Municipal nº 98/2023.

10.9 - As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Municipal.

11 – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a CONTRATADA, relativos à indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

12.3 – Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

13 - DA SUCESSÃO E FORO:

13.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.

Santa Helena - PR, 05 de dezembro de 2025.

ANA PAULA ELY
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

